

# Investigação Financeira Descomplicada

Manual de técnicas e métodos operacionais e analíticos  
da Polícia Civil do Pará

<https://doi.org/10.5281/zenodo.18349668>

2025



# Investigação Financeira Descomplicada

Manual de técnicas e métodos operacionais e analíticos  
da Polícia Civil do Pará



# Ficha Técnica

## **Realização**

Universidade Federal do Pará

Instituto de Ciências Exatas e Naturais

Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública

Resolução Nº 5.983/2025- CONSEPE/UFPA, de 15 de outubro de 2025

## **Supervisão**

Alexandre Bezerra de Oliveira

Vicente Leite Barbosa Araújo dos Santos

José Gracildo de Carvalho Júnior

## **Elaboração e roteiro**

Alexandre Bezerra de Oliveira

## **Design e Ilustração**

Alexandre Bezerra de Oliveira

## **Como referenciar esta obra**

OLIVEIRA, Alexandre Bezerra; CARVALHO JÚNIOR, José Gracildo; SANTOS, Vicente Leite Barbosa Araújo.

Material Didático (e-book) – INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA DESCOMPLICADA: Manual de técnicas e métodos operacionais e analíticos da Polícia Civil do Pará. Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Ciências Exatas e Naturais. Universidade Federal do Pará, 2026.

## **Agradecimentos**

# Sumário

## APRESENTAÇÃO

### CAPÍTULO 1 – FUNDAMENTOS

- 1.1. O que é Investigação Financeira
- 1.2. Marcos legais e normativos
- 1.3. Fluxo da Investigação Financeira
- 1.4. Princípios orientadores

### CAPÍTULO 2 – METODOLOGIAS OPERACIONAIS

- 2.1. Conceito de KYT
- 2.2. Fontes de dados abertos (OSINT)
- 2.3. Fontes de dados restritos
- 2.4. Diligências de campo
- 2.5. Identificação de pessoas relacionadas
- 2.6. Mapeamento de empresas vinculadas
- 2.7. Montagem do perfil do investigado

### CAPÍTULO 3 – RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA (RIF)

- 3.1. O que é o RIF
- 3.2. Quem produz o RIF
- 3.3. Quem comunica
- 3.4. Quem fiscaliza
- 3.5. O que são as comunicações
- 3.6. Como ter acesso ao RIF
- 3.7. Análise do RIF

### CAPÍTULO 4 – DADOS BANCÁRIOS E ANÁLISE

- 4.1. Os dados e o sigilo bancário
- 4.2. Principais tipos de dados bancários
- 4.3. Recebimento e organização dos dados
- 4.4. Técnicas de análise bancária
- 4.5. Ferramentas de análise

# Sumário

## CAPÍTULO 5 – DADOS FISCAIS E ANÁLISE

- 5.1. Fundamentos legais
- 5.2. Tipos de dados fiscais
- 5.3. Recebimento e organização dos dados fiscais
- 5.4. Técnicas de análise fiscal
- 5.5. Ferramentas de análise

## CAPÍTULO 6 – DADOS DE ATIVOS VIRTUAIS E ANÁLISE

- 6.1. Conceitos fundamentais
- 6.2. Marcos regulatórios
- 6.3. Identificação de operações com ativos virtuais
- 6.4. Requisição de dados
- 6.5. Rastreamento de ativos virtuais

## CAPÍTULO 7 – ANÁLISE PATRIMONIAL

- 7.1. Conceito de análise patrimonial
- 7.2. Levantamento patrimonial
- 7.3. Variação patrimonial

## CAPÍTULO 8 – Produção de Relatório Final

- 8. Consolidação e apresentação dos resultados
- 8.1. Estrutura do relatório de análise financeira
- 8.2. Linguagem e apresentação

# Apresentação

## Contextualização do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD)

A investigação financeira consolidou-se, nas últimas décadas, como **ferramenta indispensável** no combate a crimes complexos como corrupção, lavagem de dinheiro e organizações criminosas. Enquanto crimes tradicionais deixam vestígios físicos evidentes (armas, drogas apreendidas, vítimas feridas), os crimes financeiros operam na invisibilidade dos fluxos monetários, ocultos em camadas de transações bancárias, empresas fantasmas e, mais recentemente, ativos virtuais.

No Estado do Pará, a **Polícia Civil**, por meio do **Núcleo de Inteligência Policial (NIP)**, reconheceu essa realidade e instituiu o **Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD)**, unidade especializada em inteligência e análise financeira e patrimonial. O LAB-LD nasceu da percepção de que **segui-lo o dinheiro** é, frequentemente, o único caminho viável para desarticular estruturas criminosas sofisticadas, identificar beneficiários ocultos e recuperar ativos ilicitamente acumulados.

O LAB-LD consolidou **metodologias e técnicas robustas** para a análise de dados financeiros e patrimoniais, diante da diversidade de casos exigiu, ao longo dos anos, o aprimoramento contínuo das técnicas, a adoção de ferramentas tecnológicas e, fundamentalmente, a sistematização de procedimentos investigativos.

Este manual, de "**INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA DESCOMPLICADA: Manual prático de técnicas e métodos operacionais e analíticos**", é um **repositório de conhecimento operacional**, elaborado por profissionais que efetivamente realizam análise de dados em investigação financeira e patrimonial no contexto da realidade policial brasileira, com desafios tecnológicos e, ao mesmo tempo, com a urgência de produzir resultados céleres e juridicamente sólidos.

Ademais, este manual se constitui como **Produto Técnico** resultante da dissertação de mestrado "Investigação Financeira e Inteligência Artificial: um estudo na Polícia Civil do Estado do Pará", no Curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, do Programa de Pós-graduação de Segurança Pública da Universidade Federal do Pará, que analisou a evolução das investigações financeiras na PCPA entre 2015 e 2024, identificando gargalos, sucessos e potenciais de aprimoramento mediante uso de tecnologias emergentes.

## Justificativa do manual

Embora existam manuais internacionais de investigação financeira (GAFI/FATF) e nacional (MPF) porém frequentemente não se adequam à realidade da Polícia Civil do Pará. **Delegados, Investigadores, Escrivãs e Papiloscopistas** que desejam realizar ou compreender análises financeiras encontram-se, assim, diante de um dilema: ou buscam formação em cursos (nem sempre disponíveis ou acessíveis), ou aprendem "na prática", por tentativa e erro, sem orientação metodológica sistematizada. Este manual preenche essa lacuna, oferecendo **guiapráctico, didático e aplicável**, que traduz conhecimento técnico especializado em linguagem acessível.

Este manual estabelece um **padrão técnico institucional**, garantindo que investigações financeiras na PCPA sigam metodologia uniforme, cientificamente fundamentada e juridicamente sólida, elevando a qualidade média das análises e fortalecendo sua credibilidade perante o Judiciário.

Além disso, o conhecimento acumulado pelos policiais do LAB-LD ao longo dos anos reside, primordialmente, na experiência de seus membros. Esse conhecimento é **táctico**, não sistematizado, vulnerável à **rotatividade de pessoal**, aposentadorias e remanejamentos. A ausência de documentação formal gera risco de **perda de expertise institucional**.

Este manual funciona como **memória técnica**, registrando metodologias, boas práticas, lições aprendidas e procedimentos consolidados, garantindo **continuidade e perpetuação** do conhecimento, independentemente de mudanças de pessoal.

## Público-alvo

Este manual foi concebido para atender **aos policiais civis da PCPA, incluindo Delegados, Investigadores, Escrivãs e Papiloscopistas**, abrangendo diferentes níveis de conhecimento prévio e distintas funções institucionais. Podendo ser utilizado, replicado e adaptado para a realidade de outros órgãos e instituições.

## Como usar o manual

Este manual foi estruturado para atender tanto à **leitura sequencial completa** (formação técnica abrangente) quanto à **consulta pontual** (referência rápida para procedimentos específicos).

Este manual deve ser entendido como **documento vivo**, sujeito a revisões periódicas para a constante atualização de conteúdo, incorporação de notas técnicas e ferramentas e correção de eventuais imprecisões identificadas.

**Sugestões e contribuições** de usuários do manual são **bem-vindas** e podem ser encaminhadas ao LAB-LD para avaliação e eventual incorporação em futuras edições.

### IMPORTANTE!

Este manual contém **metodologias investigativas sensíveis**. Embora não revele "segredos" que criminosos desconheçam (técnicas aqui descritas são amplamente conhecidas na literatura especializada), seu uso deve ser **responsável e ético, sendo vedado seu uso para qualquer atividade ilícita**.





# 1 Fundamentos

Capítulo 1: O que é Investigaçāo Financeira?

## 1. Investigação Financeira

### 1.1. O que é Investigação Financeira?

A investigação financeira é um conjunto de técnicas, métodos e procedimentos especializados voltados para a identificação, rastreamento, análise e comprovação de fluxos financeiros, transações econômicas e formação patrimonial relacionados à prática de crimes. Vai além da investigação criminal tradicional, que busca identificar autoria e materialidade delitiva por meio de provas diretas (testemunhos, perícias físicas, apreensões), a investigação financeira concentra-se no **rastro econômico** deixado pela atividade criminosa.

O principal fundamento para a implementação de uma investigação financeira reside na premissa de que **todo crime gera algum tipo de repercussão econômico-financeira**, seja através do produto direto da infração (valores subtraídos em roubo, recursos desviados em corrupção), seja através dos custos operacionais para execução do delito (aquisição de equipamentos, pagamento de cúmplices, logística), toda atividade criminosa movimenta recursos e deixa vestígios.

Quando se fala em investigação financeira não se pode pensar em substituição da investigação tradicional, mas sim em uma **complementação e potencialização**. Isso porque a investigação convencional foca em identificar quem praticou determinado crime e como foi cometido, a investigação financeira revela:

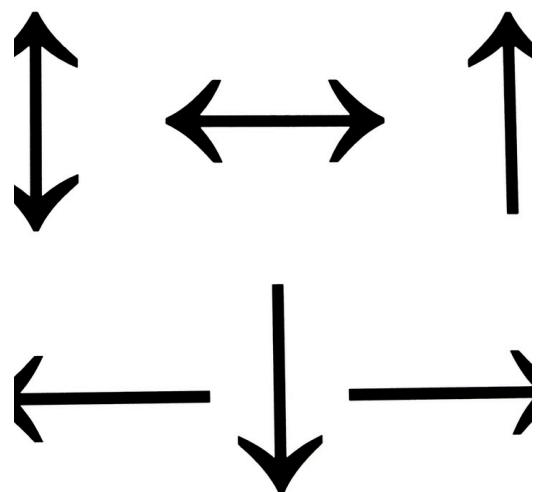
- **Para onde foram os recursos** obtidos ilicitamente
- **Como foram ocultados** ou dissimulados
- **Quem se beneficiou** economicamente do crime
- **Qual a real dimensão patrimonial** da organização criminosa
- **Quais ativos podem ser recuperados** para reparação do dano

#### 1.1.1. Diferença entre investigação financeira e investigação tradicional

A investigação criminal tradicional e a investigação financeira, embora complementares, possuem objetos, métodos e objetivos distintos:

Aspecto	Investigação Tradicional	Investigação Financeira
<b>Foco principal</b>	Autoria, materialidade e circunstâncias do crime	Resultados do crime e Ativos financeiros
<b>Principais provas</b>	Testemunhos, perícias, apreensões, ...	Documentos, bancários, documentos fiscais, RIF's, ...
<b>Pergunta central</b>	Quem cometeu o crime e como?	De onde vieram e para onde foram os recursos envolvidos na prática do crime?
<b>Metodologia</b>	Investigação de campo, oitivas, buscas, ...	Análise documental, cruzamento de dados, análise de vínculos, ...
<b>Resultado esperado</b>	Comprovação da prática delitiva	Mapeamento patrimonial e recuperação de ativos
<b>Complexidade técnica</b>	Variável conforme o tipo de crime	Alta especialização em conhecimento financeiro, tributário, ciências de dados, ...

A investigação financeira também se preocupa em identificar a autoria e materialidade do crime, porém **"amplia a visão dos investigadores"** para os ativos financeiros envolvidos no crime.



#### QUADRO 1 - EXEMPLO PRÁTICO: Tráfico de Drogas



Em uma investigação de organização criminosa dedicada ao tráfico de drogas:

- **Investigação tradicional:** identifica os traficantes, apreende entorpecentes, localiza pontos de venda, mapeia rotas de transporte
- **Investigação financeira:** rastreia lucros obtidos com venda de drogas, identifica empresas usadas para lavagem de dinheiro, localiza imóveis adquiridos com produto do crime, mapeia contas bancárias onde recursos foram depositados

**Mas então só é possível a utilização das técnicas e métodos de investigação financeira em crimes complexos?**

Não! É possível aplicar em todos os crimes que apresente algum tipo de repercussão, algum tipo de consequência econômico-financeira.

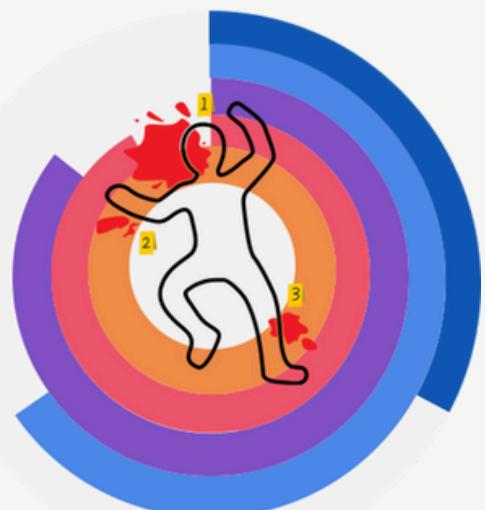
## QUADRO 2 - EXEMPLO PRÁTICO: Crime de homicídio



- **Investigação tradicional:** vai tentar identificar o autor do homicídio com a aplicação de técnicas tradicionais.



- **Investigação financeira:** vai tentar identificar o autor do homicídio por meio da aplicação de técnicas financeiras, como identificar eventual pagamento do "mandante" para o "executor".



### IMPORTANTE!



A integração de ambas as abordagens permite não apenas prender os responsáveis pelo crime, mas também **desmantelar a estrutura econômica** que sustenta a organização criminosa, impedindo que ela se reconstitua.

### 1.1.2. Espécies de investigação financeira

Boa parte da doutrina especializada e as recomendações internacionais, classificam a investigação financeira conforme seu objeto principal e finalidade específica:



#### a) Investigação patrimonial

Voltada para a identificação, mapeamento e valoração do patrimônio de pessoas físicas ou jurídicas. Objetiva responder:

- Quais bens, direitos e ativos o investigado possui?
- Qual a origem lícita ou ilícita desse patrimônio?
- Há compatibilidade entre patrimônio e renda declarada?

#### b) Investigação de Lavagem de Dinheiro

Voltada para as situações em que é identificado um processo de ocultação ou dissimulação de produtos ou proveitos do crime, objetivando identificar as fases da Lavagem de Dinheiro:

- Colocação (*placement*): inserção de recursos ilícitos no sistema financeiro
- Ocultação (*layering*): realização de múltiplas transações para dificultar rastreamento
- Integração (*integration*): conferir aparência lícita aos valores "lavados"

#### c) Investigação de Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas

Focada em identificar origens e destinações de recursos utilizados para financiar atividades terroristas ou aquisição de armamentos proibidos.

#### d) Investigação de Organizações Criminosas

Busca mapear toda a estrutura econômica de grupos criminosos organizados, identificando:

- Fontes de receita (crimes-meio)
- Estrutura de custos operacionais
- Divisão de lucros entre membros
- Patrimônio acumulado pela organização

### **1.1.3. Técnicas de avaliação preventiva**

As técnicas de avaliação preventiva são metodologias desenvolvidas por recomendações internacionais como as emitidas pelo GAFI/FATF, e originalmente no setor privado (instituições financeiras, empresas, ...) para **prevenir** o envolvimento com pessoas ou entidades vinculadas a atividades ilícitas. Na investigação financeira, essas técnicas são adaptadas para **identificar padrões suspeitos** e orientar diligências investigativas:

#### **a) Due Diligence / Devida Diligência**

Processo abrangente de investigação prévia sobre pessoa física ou jurídica antes de estabelecer relação comercial, incluindo:

- Verificação de antecedentes criminais
- Análise de situação financeira
- Consulta a listas restritivas (sanções internacionais, PEPs - Pessoas Expostas Politicamente)

**Aplicação investigativa:** análise completa de alvos investigativos conforme metodologia KYT (ver Capítulo 2)

#### **b) Know Your Customer (KYC) / Conheça seu Cliente**

Processo de identificação aprofundada de clientes por instituições financeiras, incluindo:

- Identificação completa (documentos, endereço, profissão)
- Verificação de origem dos recursos
- Avaliação de perfil de risco
- Monitoramento contínuo de transações

**Aplicação investigativa:** análise de dados cadastrais bancários para identificar inconsistências.

#### **c) Know Your Employee (KYE) / Conheça seu Empregado**

Avaliação de empregados e colaboradores para identificar riscos internos de fraude, corrupção ou vazamento de informações.

**Aplicação investigativa:** mapeamento de servidores públicos ou empregados de empresas privadas envolvidos em facções criminosas.

#### **d) Know Your Partner (KYP) / Conheça seu Parceiro**

Processo de *due diligence* em parceiros comerciais, fornecedores estratégicos e joint ventures.

**Aplicação investigativa:** identificação de empresas "fachada" ou parceiros fictícios em estruturas de fraude.

#### **e) Know Your Supplier (KYS) / Conheça seu Fornecedor**

Verificação de antecedentes e idoneidade de fornecedores, especialmente em contratações públicas, como nas situações de subcontratação.

**Aplicação investigativa:** detecção de superfaturamento e direcionamento de licitações.

**f) Risk-Based Evaluation / Avaliação Baseada em Risco**

Metodologia que prioriza recursos investigativos conforme nível de risco apresentado por determinado alvo, transação ou setor econômico.

**Aplicação investigativa:** Investigação de grande grupo criminosos, com inúmeras ramificações, a técnica direciona os esforços investigativos para os alvos que apresentarem maior risco de transações suspeitas ou ilícitas.

**g) Assessing Risks and Applying a Risk-Based Approach (RBA) / Abordagem Baseada em Risco**

Recomendação do GAFI/FATF que determina que países e instituições financeiras devem identificar, avaliar e compreender riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo para aplicar medidas preventivas proporcionais.

**Aplicação investigativa:** a atividade do COAF na elaboração dos RIF's (ver Capítulo 3).

**h) Suspicious Transaction Report (STR) / Relatório de Transação Suspeita**

Comunicação obrigatória que instituições financeiras devem fazer à UIF (Unidade de Inteligência Financeira - antigo COAF) quando identificam operações atípicas ou suspeitas.

**Aplicação investigativa:** comunicações feitas por bancos, empresas, ... para o COAF e que originam os Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) (ver Capítulo 3).

**i) Suspicious Activity Report (SAR) / Relatório de Atividade Suspeita**

Conceito mais amplo que STR, incluindo não apenas transações financeiras, mas quaisquer atividades suspeitas.

**Aplicação investigativa:** base para comunicações ao COAF/UIF.

**j) Currency Transaction Report (CTR) / Relatório de Transação em Moeda**

Comunicação obrigatória de transações em espécie acima de determinado valor (no Brasil, R\$ 50.000,00 conforme Circular Bacen).

**Aplicação investigativa:** identificação de operações com grandes volumes em espécie, feitas por bancos ao COAF (ver capítulo 3).

#### **1.1.4. Técnicas de ações repressivas**

São estratégias investigativas focadas na persecução penal e recuperação de ativos após identificação de indícios de crimes:

##### **a) Follow the Money / Siga o dinheiro**

Técnica fundamental da investigação financeira que consiste em rastrear o fluxo de recursos desde sua origem ilícita até seu destino (beneficiário final). Fundamenta-se no princípio de que o dinheiro sempre deixa rastros e que identificar beneficiários finais é tão importante quanto identificar autores materiais de crimes.

**Aplicação prática:** análise de dados bancários (ver Capítulo 4) para mapear transferências, saques e depósitos.

##### **b) Follow up / Acompanhamento**

Monitoramento contínuo de transações financeiras e movimentações patrimoniais de alvos investigativos ao longo do tempo.

**Aplicação prática:** requisição periódica de extratos bancários durante investigações longas.

##### **c) Proxies / Intermediários ou Laranjas**

Identificação de pessoas físicas ou jurídicas que figuram formalmente como titulares de bens ou contas, mas que na realidade atuam em nome de terceiros (os verdadeiros beneficiários).

**Aplicação prática:** investigação de interpostas pessoas conforme metodologia KYT (ver Capítulo 2).

##### **d) Gatekeepers / Facilitadores**

Identificação de profissionais que facilitam atividades de lavagem de dinheiro (advogados, contadores, despachantes, agentes imobiliários, etc.).

**Aplicação prática:** mapeamento de rede de relacionamentos do investigado.

##### **e) Proceed not just profits / Produto, não apenas lucros**

Foco na recuperação de todo o produto do crime, direto ou indireto, e não apenas dos lucros diretos obtidos, conforme previsão da Lei 9.613/98.

**Aplicação prática:** cálculo de valores para medidas assecuratórias.

##### **f) Know Your Target**

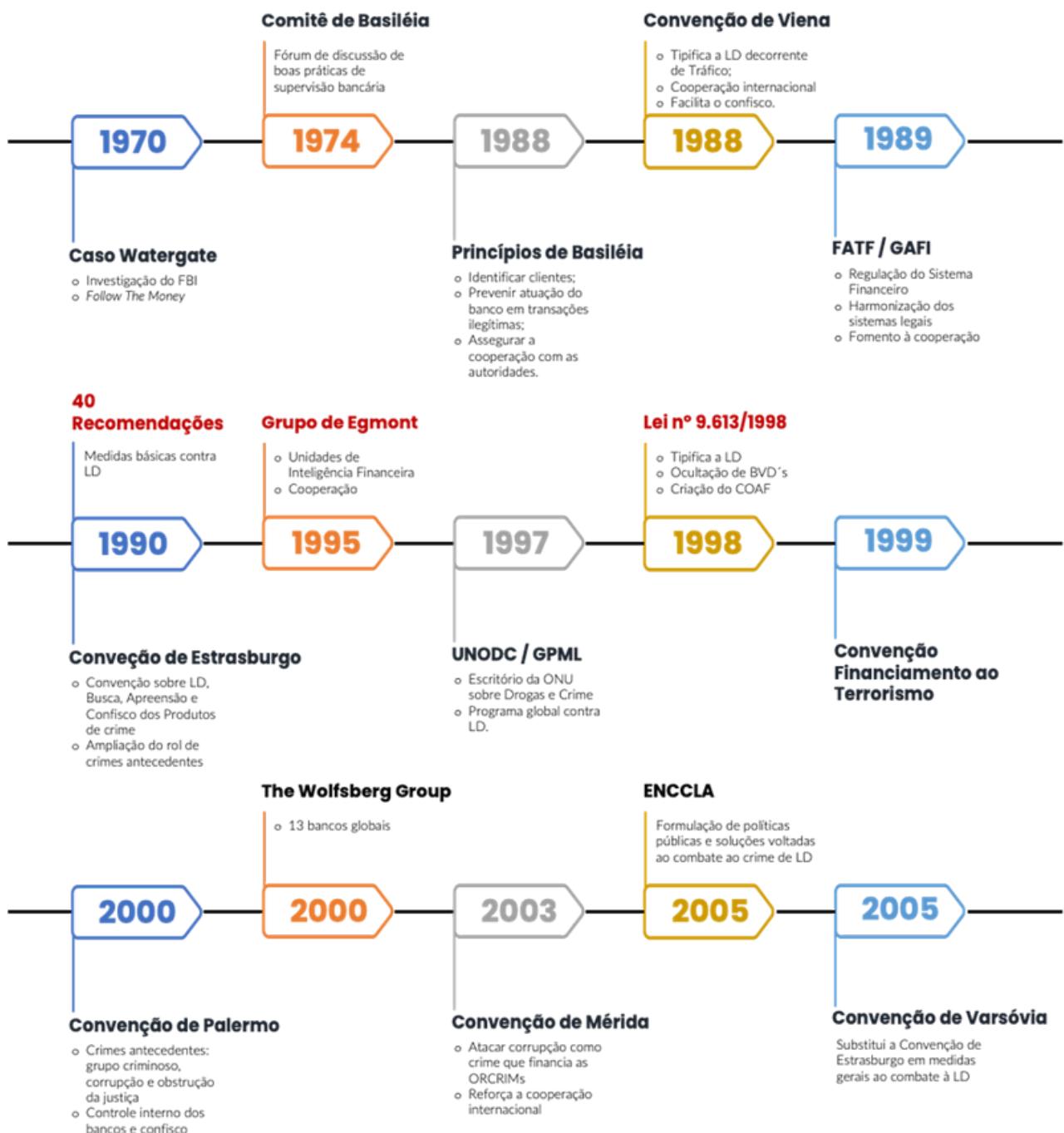
Adaptação policial da técnica KYC, consistindo em levantamento exaustivo de informações sobre o investigado antes de iniciar diligências ostensivas. Esta técnica será detalhada no Capítulo 2.

### **1.1.5. Importância no combate ao crime organizado**

- Identifica a real dimensão da organização criminosa: Organizações criminosas não são meros grupos de pessoas praticando crimes, são estruturas empresariais ilícitas com receitas, custos, investimentos e patrimônio. A investigação financeira desvenda essa arquitetura econômica.
- Atinge o objetivo final do crime que é o lucro: O crime organizado visa lucro, assim sem apreender o produto do crime e desmantelar a estrutura financeira, a organização se reconstitui facilmente, mesmo com a prisão de seus membros.
- Identifica beneficiários ocultos: A investigação financeira identifica os beneficiários econômicos finais, os verdadeiros líderes da organização, para que não sejam presos apenas os meros executores, os “soldados do crime”.
- Permite recuperação de ativos: os crimes cometidos por organizações criminosas causam danos ao erário, ao sistema financeiro e à sociedade, assim a investigação financeira possibilita a recuperação desses valores.
- Permite a desarticulação do grupo: Sem recursos, a organização criminosa perde capacidade operacional de corromper agentes públicos, adquirir armamentos, pagar advogados e custear operações.
- Fornece provas robustas: Documentos financeiros são provas técnicas e objetivas, menos sujeitas a contestações que depoimentos testemunhais, especialmente em crimes praticados sem violência.

## 1.2. Marcos legais e normativos

A investigação financeira no Brasil evoluiu significativamente nas últimas décadas, acompanhando transformações do cenário internacional de combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado.



### 1.2.1. Processo de evolução da investigação financeira

Até a década de 1990, a investigação criminal brasileira era predominantemente tradicional, focada em autoria e materialidade de crimes comuns. A análise financeira era incipiente, restrita a alguns casos de crimes contra o sistema financeiro e sonegação fiscal.

O marco inicial foi a **Lei 9.613/98** (Lei de Lavagem de Dinheiro), que tipificou a conduta de lavagem de capitais e criou o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), considerado a unidade de inteligência financeira nacional.

A **Lei 12.850/13** (Lei de Organizações Criminosas) ampliou instrumentos de investigação e reforçou a importância da persecução patrimonial.

A **Lei 12.683/12** reformou a Lei de Lavagem de Dinheiro, extinguindo o rol taxativo de crimes antecedentes e ampliando pessoas obrigadas a comunicar operações suspeitas.

Novas tecnologias exigiram adaptação das técnicas de investigação:

- **Lei 14.478/22** regulamentou ativos virtuais (criptomoedas)
- Implementação de sistemas integrados (SISBAJUD, SIMBA)
- Inteligência artificial aplicada à análise de grandes volumes de dados

No **Estado do Pará**, o LAB-LD foi criado em **2015** como unidade especializada em processamento e análise de dados em suporte para a investigação financeira das unidades da Polícia Civil do Pará, por meio da aplicação de técnicas de análise bancária, fiscal e patrimonial.

### **1.2.2. Recomendações do GAFI/FATF**

O GAFI - Grupo de Ação Financeira (*Financial Action Task Force - FATF*) é um organismo intergovernamental criado em 1989 no âmbito da OCDE com o objetivo de desenvolver e promover políticas de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O Brasil é membro do GAFI desde 2000 e, como tal, submete-se periodicamente a avaliações de conformidade com as recomendações internacionais.

As recomendações do GAFI orientam a legislação brasileira sobre investigação financeira e são frequentemente citadas em decisões judiciais como parâmetro interpretativo.

#### **Recomendação 31: Poderes das autoridades**

Durante o curso de investigações de lavagem de dinheiro, de crimes antecedentes e de financiamento do terrorismo, as autoridades competentes **deveriam ter acesso a todos os documentos e informações necessários para as investigações, bem como para as ações penais e outras ações a elas relacionadas**. Esses poderes deveriam incluir o poder de adotar medidas compulsórias para a requisição de registros mantidos por instituições financeiras, APNFDs e outras pessoas físicas ou jurídicas, bem como para a busca de pessoas e propriedades, para a tomada de declarações de testemunhas, e para a busca e obtenção de provas.

Os países deveriam assegurar que as autoridades competentes ao conduzirem investigação **tenham acesso a uma grande variedade de técnicas investigativas adequadas às investigações de lavagem de dinheiro, crimes antecedentes e financiamento do terrorismo**. Tais técnicas incluem: **operações encobertas, interceptação de comunicações, acesso a sistemas computacionais e entrega controlada**. Além disso, os países deveriam possuir mecanismos efetivos para identificar rapidamente se pessoas físicas ou jurídicas são titulares ou controlam contas.

Deveriam também possuir mecanismos para garantir que as autoridades competentes tenham algum procedimento para identificar ativos sem notificação prévia do proprietário. **Durante as investigações de lavagem de dinheiro, crimes antecedentes e financiamento do terrorismo, as autoridades competentes deveriam poder solicitar quaisquer informações relevantes à UIF**.

### 1.3. Fluxo da Investigação Financeira

A investigação financeira não segue fluxo rígido, mas há **etapas lógicas** que orientam sua condução.

#### ATENÇÃO!



Cuidado com a ideia de investigação restrita a um modelo em “check list”.

Abordagem baseada no risco na atuação de prevenção à lavagem de dinheiro.

Buscar uma investigação em que o caminho, método, as técnicas e medidas judiciais consigam se ajustar ao tipo de pessoa investigada.

#### 1.3.1. Etapas do processo investigativo

##### 1<sup>a</sup> Etapa: Início da investigação criminal

Nesta fase é avaliado se:

- Há indícios suficientes da infração penal?
- O caso tem potencial econômico que justifique a investigação financeira?
- Quem são os possíveis envolvidos?

##### 2<sup>a</sup> Etapa: Conhecer o alvo (KYT)

Antes de decidir quais diligências investigativas serão implementadas, ou até mesmo quebras de sigilo de dados, realiza-se levantamento preliminar com fontes abertas e dados públicos.

Nesta fase é realizada a identificação completa dos investigados, com todos os seus vínculos familiares, societários, trabalhistas, ..., além de dados financeiros e patrimoniais como o padrão de vida (sinais exteriores de riqueza)

##### 3<sup>a</sup> Etapa: Planejamento da investigação

Neste momento é realizado o planejamento de:

- Quais diligências iniciais serão tomadas (ofícios com requisição de dados, vigilância, ...)
- Quais dados são necessários para a investigação (bancários, fiscais, ativos virtuais, telemáticos, ...)
- Além das demais perguntas necessárias para a investigação

##### 4<sup>a</sup> Etapa: Requisição, intercâmbio ou representação para acesso a dados

É avaliado:

- Possível requisição de dados que não estejam submetidos à reserva de jurisdição, como dados cadastrais
- O intercâmbio de informações com o COAF para a verificação da existência de comunicações suspeitas sobre os investigados
- Representação para a autorização judicial para acesso a dados bancários, fiscais, de ativos virtuais, telemáticos, ...

## 5ª Etapa: Recebimento e organização dos dados

Momento em que os dados são recebidos, devendo ser catalogados e armazenados com segurança, e todo o processo deve ser registrado com mecanismos que garantam a originalidade e rastreabilidade dos dados, preservando-se a cadeia de custódia.

## 6ª Etapa: Análise financeira

Aplicação das técnicas de análises de dados adequada à cada tipo de dado.

OBS: para a preservação dos dados, NÃO É RECOMENDADA a manipulação dos dados originais recebidos, devendo-se realizar cópia dos dados e estes submetê-los ao processo de análise.

## 7ª Etapa: Relatório

Consolidação dos resultados da análise em relatório técnico que deverá contemplar a descrição da metodologia de análise (para garantir a repetibilidade dos resultados), a apresentação de todos os resultados e as conclusões relevantes para o crime investigados.

## 8ª Etapa: Medidas cautelares

Deve-se avaliar a necessidade de implementação de medidas cautelares, em especial às voltadas para assegurar a preservação dos ativos ilícitos identificados e possibilitar a sua posterior recuperação.

## 9ª Etapa: Conclusão

Conclusão do procedimento investigatório com a decisão, devidamente fundamentada, pelo indiciamento ou não dos envolvidos.

### IMPORTANTE!

A investigação da polícia judiciária deve ser imparcial.



## Procedimento de Investigação Financeira



### 1. PREPARAÇÃO

Conheça o Alvo (KYT)



### 2. COLETA DE DADOS

Testemunhas  
Pesquisas  
Vigilância  
Interceptação Telefônica  
Dados Telemáticos  
RIF  
Dados Financeiros



### 3. ANÁLISE E INTELIGÊNCIA

Correlação de Dados  
Análise de Vínculos  
Mapeamento de Fluxos Financeiros



### 4. RELATÓRIOS

Relatórios de Inteligência e Financeiros



### 5. MEDIDAS JUDICIAIS

Busca e Apreensão  
Prisões Cautelares  
Medidas Assecuratórias



### 6. RESULTADO

Conclusão

### 1.3.2. Planejamento da investigação

O planejamento é etapa crítica da investigação, que definirá um resultado de sucesso, ou seja, de reconstrução dos fatos mais próximo possível da realidade. Neste momento podem ser utilizadas diversas técnicas adaptadas para a realidade financeira, uma delas é a técnica 5W2H.

#### Exemplo de aplicação da técnica 5W2H nas investigações financeiras:

Sigla	Pergunta	Aplicação na Investigação financeira
1W	O que? (What?)	Qual é o objetivo da investigação? Que fatos devem ser comprovados?
2W	Por quê? (Why?)	Por que assim se conclui? Por quê esses fatos/diligências e não outros?
3W	Quem? (Who?)	Quem são os envolvidos: agentes, interpostas pessoas, empresas, lavadores? Quem é o beneficiário final do crime? Quem concorreu para que o produto do crime atingisse seu destino?
4W	Quando? (When?)	Quando os eventos financeiros suspeitos ocorreram? Quando o produto do crime foi obtido, convertido e movimentado?
5W	Onde? (Where?)	Onde ocorreram ou estão ocorrendo as atividades financeiras suspeitas? Onde o produto do crime foi obtido, convertido e movimentado? Onde está custodiado hoje?
1H	Como? (How?)	Como as atividades ilícitas foram realizadas? Como foi à jornada do produto do crime até seu estado atual?
2H	Quanto? (How Much?)	Quanto é o valor total envolvido na prática do crime? Quanto foi o benefício dos investigados?

#### ATENÇÃO!

O planejamento deverá ser realinhado à medida em que cada diligência investigativa é implementada e se apresentam seus resultados.



### 1.3.3. Investigação paralela e simultânea (interação com a investigação principal)

A investigação financeira deve ser simultânea à investigação principal, podendo ocorrer de duas formas:

#### 1. INVESTIGAÇÃO PARALELA

Conduzida **simultaneamente** à investigação criminal principal, mas em procedimento apartado.

##### Vantagens:

- Preserva o sigilo da investigação financeira
- Evita o acesso indevido a dados sensíveis
- Permite análises mais demoradas sem comprometer prazos do inquérito principal

#### 2. INVESTIGAÇÃO INTEGRADA

Conduzida **no mesmo procedimento** que investiga o crime principal.

##### Vantagens:

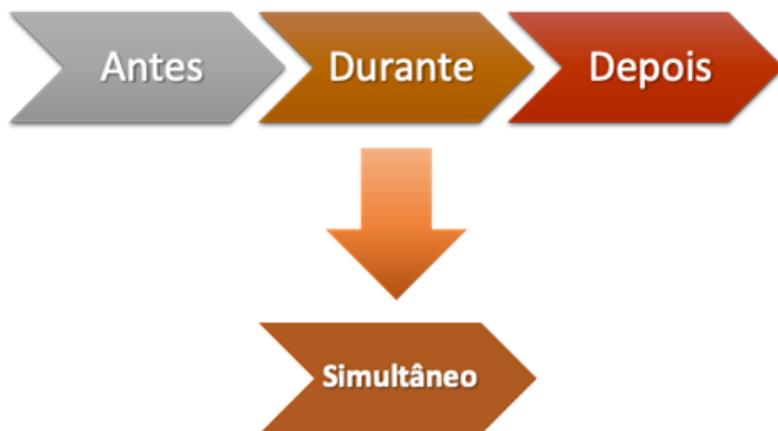
- Integração imediata de informações, sem a necessidade de eventual empréstimo de provas
- Celeridade processual

##### Escolha da estratégia:

A decisão entre paralela ou integrada depende de:

- Complexidade da análise financeira
- Necessidade de preservação de sigilo
- Quantidade de investigados
- Prazos legais

**Boa prática:** Investigações de grande complexidade financeira (v.g. organizações criminosas com múltiplas empresas) devem ser conduzidas em procedimentos apartados para permitir análise técnica adequada sem pressão de prazos.



## 1.4. Princípios orientadores

### 1.4.1. Legalidade e proporcionalidade

Todas as diligências investigativas devem ter fundamento legal.

- Relatório de Inteligência Financeira: Lei nº 9.613/98, art. 15
- Quebra de sigilo bancário: LC nº 105/01, art. 3º; Lei nº 9.613/98, art. 17-C
- Quebra de sigilo fiscal: CTN, art. 198; Lei nº 9.613/98, art. 17-C

Além disso, as medidas devem ser proporcionais, ou seja, devem ser:

- Adequadas: aptas a atingir o objetivo investigativo
- Subsidiárias/Necessárias: inexistência de outros meios menos gravosos para a produção probatória
- Proporcionais em sentido estrito: quando o benefício pela elucidação do crime superar a restrição da invasão de privacidade dos investigados.

### QUADRO 3 – EXEMPLO PRÁTICO



#### Exemplo de violação:

Requisitar quebra de sigilo bancário de **todos os familiares** do investigado sem fundamentação específica de envolvimento nos fatos configura **desproporcionalidade** (medida excessivamente ampla).

#### Exemplo de proporcionalidade:

Requisitar quebra de sigilo bancário do **cônjuge** do investigado quando há indícios concretos de que este utilizou conta da esposa para ocultar recursos é medida **proporcional**.

### ATENÇÃO!



A legalidade e proporcionalidade devem ser devidamente demonstradas na representação para a concessão de autorização judicial de quebra de sigilo de dados.

#### **1.4.2. Sigilo e compartimentação de dados**

Os dados obtidos em investigação financeira estão protegidos por sigilo legal, devendo ser limitado o acesso a informações sensíveis apenas a quem efetivamente precisa conhecê-las para desempenhar a função investigativa e que esteja devidamente autorizada a ordem judicial de quebra de sigilo de dados.

##### **Boas práticas de compartimentação:**

- Armazenar dados em sistemas com controle de acesso
- Registrar quem acessa cada documento (auditoria)
- Não incluir dados sensíveis desnecessariamente em relatórios
- Proteger arquivos com senhas
- Realizar análises em ambientes seguros

#### **1.4.3. Cadeia de custódia de provas financeiras**

A cadeia de custódia é o conjunto de procedimentos para garantir a **integridade, autenticidade e rastreabilidade** de elementos de prova, desde o momento de sua coleta até a apresentação em juízo. (CPP, arts. 158-A e ss.)

# 2 ■ Metodologias Operacionais

Capítulo 2: Conhecendo o alvo – *Know Your Target (KYT)*

## 2.1. Conceito de KYT

### 2.1.1. Origem na metodologia KYC (know your customer)

A metodologia **KYT** (*Know Your Target - Conheça seu Alvo*) é uma adaptação policial do conceito **KYC** (*Know Your Customer - Conheça seu Cliente*), amplamente utilizado por instituições financeiras como medida de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O **KYC** surgiu como exigência regulatória internacional a partir das **Recomendações do GAFI/FATF**, obrigando bancos e demais entidades financeiras a:

- Identificar adequadamente seus clientes antes de iniciar relacionamento comercial
- Verificar a identidade do cliente por meio de documentos confiáveis
- Conhecer a atividade profissional e origem dos recursos
- Monitorar transações para detectar operações atípicas
- Manter registros atualizados

No **contexto policial**, o KYT aplica essa mesma filosofia de **conhecimento prévio aprofundado**, mas com finalidade investigativa: reunir o máximo de informações sobre o alvo **antes** de iniciar diligências ostensivas ou requisitar quebras de sigilo que possam alertá-lo sobre a investigação em curso.

### 2.1.2. Aplicação no contexto investigativo policial

Na investigação financeira, o KYT é a **primeira etapa técnica** após a notícia-crime e análise de viabilidade do caso, abrangendo um **levantamento sistemático e exaustivo** de informações sobre o investigado utilizando prioritariamente:

- **Fontes abertas** (OSINT - Open Source Intelligence)
- **Bases de dados públicas** ou de acesso restrito lícito
- **Sistemas policiais e governamentais** disponíveis
- **Diligências de campo discretas**

### Principais diferenças do KYC (instituições privadas) e KYT (polícias):

Aspecto	KYC (instituições privadas)	KYT (polícias)
Finalidade	Prevenção de riscos comerciais e regulatórios	Subsidiar investigação criminal
Momento	Antes e durante a relação comercial	Antes e durante diligências investigativas
Cooperação do investigado	Cliente fornece informações voluntariamente	Investigado, em regra, desconhece que está sendo investigado
Fontes	Documentos apresentados pelo cliente e outras fontes abertas	Fontes abertas, públicas e sistemas restritos
Profundidade	Identificação básica e origem de recursos	Mapeamento completo: vínculos, patrimônio, padrão de vida, ...
Atualização	Periódica, enquanto durar o relacionamento com a instituição	Contínua, durante toda a investigação

### 2.1.3. Importância do levantamento prévio

O KYT é **absolutamente fundamental** para o sucesso da investigação financeira pelos seguintes motivos:

- Evita alertar prematuramente o investigado
- Otimiza requisições de dados sigilosos
- Auxilia na proteção de direitos fundamentais de pessoas sem relevância para a investigação
- Identifica, desde cedo, possíveis laranjas (interpostas pessoas)
- Revela padrão de vida incompatível
- Ajuda a mapear estrutura de organização criminosa
- Orienta estratégia investigativa
- Economiza tempo e recursos

BOAS PRÁTICAS: Invista mais tempo no KYT, e depois gaste menos tempo corrigindo erros de diligências!!!

### 2.2. Fontes de dados abertos (OSINT)

**OSINT (Open Source Intelligence** - Inteligência de Fontes Abertas) é a coleta e análise de informações disponíveis publicamente, sem necessidade de autorização judicial ou quebra de sigilo.

As técnicas de OSINT evoluíram muito com a internet e redes sociais, sendo atualmente **ferramentas indispensáveis** em qualquer investigação financeira.

#### 2.2.1. Redes sociais e presença digital

As redes sociais são verdadeiras **minas de ouro** para investigação financeira, pois as pessoas frequentemente:

- Exibem patrimônio (fotos de veículos, imóveis, viagens, ...)
- Revelam padrão de vida (restaurantes, consumos de artigos de luxo como joias, roupas de grife, ...)
- Indicam vínculos pessoais e profissionais
- Publicam localização geográfica
- Compartilham eventos e rotinas

**Principais redes sociais recomendadas para coleta de informações:**



Facebook



Instagram



LinkedIn



X (antigo  
Twitter)



YouTube



TikTok

#### QUADRO 4 - EXEMPLO PRÁTICO:



Investigado é servidor público municipal com salário de R\$ 5.000,00. Análise do Instagram revela:

- Viagem para Dubai há 6 meses (passagens + hotel estimados em R\$ 30.000,00)
- Compra recente de veículo SUV de luxo (R\$ 250.000,00)
- Fotos em restaurantes caros semanalmente
- Postagem comemorando compra de imóvel na praia

**Conclusão:** Forte indício de **sinais exteriores de riqueza incompatíveis** com renda declarada, fundamentando representação de quebra de sigilo.

#### ATENÇÃO!



##### **Cuidados importantes:**

###### **1. Prints de tela devem ser autenticados**

- Registrar URL completa da publicação
- Registrar data/hora da captura
- Preferencialmente utilizar ferramentas de captura que gerem hash (garantia de integridade)

###### **2. Perfis podem ser falsos**

- Verificar autenticidade (número de seguidores, interações, histórico de publicações)
- Cruzar informações com outras fontes

###### **3. Não criar perfis falsos para "adicionar" investigado**

- Pode configurar crime de falsidade ideológica
- Provas obtidas são ilícitas
- Todos os mecanismos para acesso à perfis ou contas fechadas/restritas dependem de autorização judicial!

## 2.2.2. Registros públicos acessíveis

Diversos registros e cadastros públicos são acessíveis via internet ou mediante simples requisição, sem necessidade de ordem judicial, como por exemplo:

- Portal da transparência: salários de servidores; identificação de contratos públicos; ...
- Diário oficial: dados de licitações e contratos; nomeações e exonerações; ...
- Consultas processuais: dados de processos criminais, cíveis, trabalhistas e outros no Poder Judiciário
- Consulta de PJ na Receita Federal: situação cadastral; endereço; atividade econômica; ...
- Juntas Comerciais: consulta mais detalhada de empresas. Em muitos estados é aberta para a consulta, mas no PA é restrita. A notícia boa é que a PCPA tem convênio com a JUCEPA para acesso às consultas de maneira regular!

### Técnica de busca:

Recomenda-se buscar por:

- Nome completo do investigado
- CPF (quando sistema permitir)
- Nome de empresas vinculadas
- Nome de familiares próximos

### ATENÇÃO!

Processos em segredo de justiça não aparecem em consultas públicas.



## 2.3. Fontes de dados restritos

Fontes de dados restritos são aquelas cujo acesso é **limitado a autoridades públicas**, mas que **não exigem autorização judicial** para consulta. São sistemas oficiais disponíveis para policiais civis no exercício de função investigativa.

### Alguns sistemas para busca de dados:

- SISP da PCPA
- INFOSEG/SINESP
- Banco Nacional de Mandados de Prisão
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional)
- DICT (Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - Chaves PIX)
- INFOPEN/PA

Além disso, pode ser enviado ofício com requisição de **DADOS CADASTRAIS** para bancos, empresas de telefonia, provedores de internet, ...

## 2.4. Diligências de campo

Além de consultas a sistemas e fontes abertas, o KYT pode incluir diligências discretas de campo para complementar informações.

Pode ser realizado acompanhamento de investigados com o intuito de identificar rotinas diárias (confirmar residência, local de trabalho, ...), patrimônio (veículos efetivamente utilizados, imóveis frequentados), rede de relacionamento (pessoas com quem se encontra, ...)

### ATENÇÃO!

- Deve-se manter a discrição absoluta
- Sempre observar a legalidade, evitando invadir propriedade privada e documentando toda a diligência em relatórios
- Observar a proporcionalidade: o acompanhamento deve ser justificado pela gravidade do crime investigado.



## 2.5. Identificação de pessoas relacionadas

Uma das finalidades centrais do KYT é mapear a **rede de relacionamento** do investigado, identificando possíveis **laranjas, coautores e beneficiários** ocultos.

### 2.5.1. Vínculos familiares

A família é frequentemente utilizada para **ocultar patrimônio** e **movimentar recursos ilícitos**.

Perguntas:

- Possui cônjuge ou companheiro(a)?
- Tem filhos?
- Quem são os pais, irmãos e outros parentes próximos?

### 2.5.2. Rede de relacionamento

Além da família, o investigado mantém vínculos sociais, profissionais e criminosos relevantes para investigação.

Perguntas:

- Quem são os sócios das empresas do investigado?
- Esses sócios possuem outras empresas em conjunto?
- Há "sócios ocultos" (não constam no contrato social, mas exercem controle de fato da empresa)?
- Possui parceiros comerciais?
- Possui vínculo com criminosos ou grupos criminosos?
- Onde o investigado trabalha formalmente? E onde já trabalhou antes?
- O investigado possui empregados?

### 2.5.1. "Laranjas" (Interpostas pessoas)

"Laranjas" são pessoas que figuram **formalmente** como titulares de bens, contas ou empresas, mas que na realidade atuam em nome e no interesse de **terceiros**, que são os verdadeiros beneficiários.

## Perfil típico de laranja:

- Pessoa de baixa renda que subitamente passa a ter titular de patrimônio elevado
- Empregados do investigado (doméstico, secretário, segurança, motorista, ...)
- Familiar próximo sem atividade profissional conhecida
- Pessoa com vínculos de dependência, seja econômica ou emocional, com o investigado

## ATENÇÃO!



Nesse momento da investigação estão sendo levantadas informações, posteriormente, na fase de análise bancária e patrimonial, deve-se comprovar a condição de laranja, demonstrando:

- Origem dos recursos utilizados para a aquisição de bens
- Transferências bancárias do investigado para o laranja
- Uso de fato de bens em nome do laranja pelo investigado

## 2.6. Mapeamento de empresas vinculadas

O mapeamento empresarial é etapa crítica do KYT!

**Ponto de partida:** identificar **todas as empresas** em que o investigado figura como sócio ou administrador.

Depois, verificar se cônjuges, filhos e outros parentes frequentemente figuram como sócios em empresas controladas de fato pelo investigado.

Com os dados deve ser feita uma análise crítica, questionando-se:

- **Empresa condiz com perfil do investigado?**
- Atividade econômica é compatível com formação profissional?
- **Capital social foi efetivamente integralizado?** (Contrato social indica capital de R\$ 1 milhão, mas sócios declararam integralizar apenas R\$ 1.000)
- **Empresa possui funcionamento real?**
- **Empresa possui empregados registrados?**

**Podem ainda ser utilizadas estruturas societárias complexas, como:**

- Holdings: empresas cuja atividade é apenas participar de outras empresas
- Empresas em cadeia: empresa A é sócia de empresa B, que é sócia de empresa C, ...
- Sócios cruzados: pessoas físicas que aparecem em várias empresas do mesmo grupo econômico
- Beneficiário final oculto: o investigado não aparece formalmente, mas controla todas as empresas
- *Offshore*: empresa constituída em país ou território com tributação favorecida ("paraíso fiscal"), geralmente para ocultar titularidade de bens e dificultar o rastreamento.

## RECOMENDAÇÃO

Faça diagramas de todos os vínculos para poder ter uma visão geral da teia de relacionamentos.



## 2.7. Montagem do Perfil do Investigado

O **perfil do investigado** é a síntese de todas as informações coletadas no KYT, organizada de forma estruturada para orientar as próximas fases da investigação.

Deve contemplar:

- Identificação completa (nome, CPF, RG, filiação, ...)
- Endereços conhecidos (residencial principal, aluguéis, profissional, ...)
- Contatos (e-mail, telefone, perfis em redes sociais, ...)
- Vínculos familiares (cônjuge, companheiro, filhos, irmãos, ...)
- Vínculos sociais (amigos, vizinhos, ...)
- Vínculos financeiros (bancos em que possui conta, cartões de crédito, ...)
- Vínculos patrimoniais (imóveis, veículos, participações societárias, outros bens de valor)
- Padrão de vida ou Sinais exteriores de riqueza incompatível (viagens para destinos de luxo, frequência em restaurantes luxuosos, ...)

Ao final da fase de KYT, elabora-se **relatório consolidado** contendo todos os achados.

### RECOMENDAÇÃO



Todos os achados deveram ter suas fontes e datas de coleta devidamente registradas, devendo ser constantemente atualizados e confirmados durante toda a investigação.

### ATENÇÃO!



Os simples achados de informações sobre o investigado não têm o condão de lhe imputar a autoria pelo crime investigado.

**NÃO COMPROMETA A SUA IMPARCIALIDADE!!!**

O envolvimento do investigado com o crime somente será verificado nas etapas seguintes.

# 3 ■

## Relatório de Inteligência Financeira

Capítulo 3: Intercâmbio e análise de RIF

### 3.1. O que é o RIF?

#### 3.1.1. Conceito e finalidade

O Relatório de Inteligência Financeira (RIF) é um documento produzido pela Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF (é a Unidade de Inteligência Financeira - UIF do Brasil) que consolida informações sobre **operações ou situações suspeitas** de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou outros crimes, identificadas no sistema financeiro e em setores econômicos regulados.

#### ATENÇÃO!

O RIF não é uma denúncia criminal nem uma acusação formal. Trata-se de um **produto de inteligência financeira** que:

- Sistematiza comunicações de operações suspeitas recebidas de pessoas obrigadas
- Cruza dados de múltiplas fontes (bancos, corretoras, seguradoras, ...)
- Identifica padrões comportamentais atípicos (incomuns)
- Mapeia rede de pessoas físicas e jurídicas envolvidas



#### 3.1.2. Tipos de RIF

O COAF produz diferentes modalidades de RIF conforme o intercâmbio do documento:

**a) RIF Espontâneo:** produzido pelo COAF por iniciativa própria, quando identifica possíveis atividades ilícitas nas comunicações que recebeu.

#### QUADRO 5 - EXEMPLO PRÁTICO:



o COAF recebeu várias identificações de bancos que mostram que várias pessoas estão conectadas por meio de transações financeiras comumente utilizadas por integrantes de facções criminosas. Nessa situação o COAF irá identificar o local de atuação do grupo e proceder o encaminhamento do RIF para os órgãos de investigação criminal com competência para atuar no caso.

**b) RIF de Intercâmbio:** produzido pelo COAF mediante a realização de intercâmbio de informações de investigações de curso por autoridades públicas competentes.

#### IMPORTANTE!



As autoridades públicas, como os Delegados, NÃO SOLICITAM um RIF ao COAF!!! O que ocorre é um intercâmbio, uma troca de informações, onde a autoridade irá compartilhar informações da investigação que conduz com o COAF, e o COAF por sua vez irá verificar se recebeu alguma comunicação de operações suspeitas das pessoas investigadas e em caso positivo irá produzir o RIF e compartilhar com a autoridade.

## ATENÇÃO!

Caso não existam comunicações sobre as pessoas investigadas, o COAF apenas comunicará a ausência de informações.



Para fins da investigação isso é importante porque:

- A ausência de comunicações, não afasta a possibilidade de ocorrências de transações financeiras ilícitas.
- Da mesma forma, a existência de comunicações no COAF não significa por si só que as transações são ilícitas. As transações são apenas atípicas, incomuns ou suspeitas.

**c) RIF Complementar:** produzido pelo COAF para atualizar ou complementar um RIF anteriormente difundido com novas comunicações recebidas.

**d) RIF de Cooperação Internacional:** Produzido em atendimento a solicitações de **Unidades de Inteligência Financeira de outros países**, no âmbito do **Grupo Egmont** (rede internacional de UIFs).

### 3.1.3. Processo de formação

O RIF resulta de um **fluxo complexo** de coleta, análise e disseminação de inteligência financeira:

- 1. Reguladores:** órgãos reguladores ou fiscalizadores de diversos segmentos emitem normativos que estabelecem as situações consideradas suspeitas de atividade ilícita, conforme a Lei nº 9.613/98, em que deverão ser realizadas as comunicações;
- 2. Comunicação:** as pessoas obrigadas (bancos, cartórios, corretoras, juntas comerciais, ...) observam o comportamento dos seus clientes, identificam operações suspeitas de acordo com os normativos, e comunicam a situação ao COAF, por meio do sistema SISCOAF;
- 3. Recepção e triagem:** o COAF recebe comunicações (milhares por mês) e realiza triagem inicial, onde os relevantes seguem para análise;
- 4. Análise:** analistas do COAF cruzam as comunicações com outras fontes de dados, identificam vínculos de pessoas e empresas e verificam padrões de comportamento suspeito;
- 5. Produção do RIF:** se a análise confirmar a suspeita, o RIF [e produzido contendo o teor das comunicações recebidas;
- 6. Disseminação:** é feito o intercâmbio do RIF para os órgãos competentes para a investigação criminal, através do SEI-C (Sistema Eletrônico de Intercâmbio do COAF).

## ATENÇÃO!

O único canal de intercâmbio de RIF é o SEI-C.



7. **Feedback:** o órgão receptor do RIF deve informar ao COAF as providências adotadas, seja o arquivamento, o indiciamento e etc.



### 3.2. Quem produz o RIF?

O RIF é produzido pelo **Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)**, que é o órgão central responsável pela produção de inteligência financeira no Brasil, sendo a unidade de inteligência financeira nacional, conforme previsto na Lei nº 9.613/98.

O COAF, por ser a unidade de inteligência financeira brasileira, é membro do **Grupo Egmont**, rede internacional que reúne mais de 160 Unidades de Inteligência Financeira de diferentes países.

A UIF possui **autonomia técnica e operacional**, não se subordinando a orientações político-partidárias. Decisões sobre produção e envio de RIF são **exclusivamente técnicas**, baseadas em análise de risco e evidências, como constante nas recomendações do GAFI/FATF.

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES



- O COAF é unidade de inteligência, que lida com informações relacionadas a movimentações financeiras. Logo, não é um órgão de investigação!!! Cabe à equipe de investigação realizar as diligências investigativas.
- O COAF não tem acesso direto à movimentação financeira de contas bancárias, apenas recebe as comunicações das movimentações consideradas suspeitas pelas pessoas obrigadas (bancos, corretoras, ...)
- As informações registradas nos RIF's demonstram mera suspeita de condutas incomuns, não necessariamente ilícitas. Cabe a investigação averiguar a ilicitude das situações.
- O COAF desenvolve uma atividade passiva no recebimento de comunicações, ou seja, não solicita informações diretamente sobre pessoas para os bancos, corretores, cartórios, ..., apenas recebe as comunicações dessas pessoas obrigadas.

### 3.3. Quem comunica?

As comunicações são feitas pelas **pessoas obrigadas**, previstas na Lei nº 9.613/98, e são assim chamadas por terem a obrigação de comunicar operações suspeitas ao COAF.

#### São pessoas obrigadas:

- Instituições financeiras: Bancos, corretoras, cooperativas de crédito, entre outras
- Seguradoras e entidades abertas de previdência
- Bolsas de valores, mercadorias e futuros
- *Factoring*
- Consórcios
- Empresas de transporte e guarda de valores
- Prestadores de serviços de ativos virtuais
- Administradoras de cartão de créditos
- Correspondentes bancários
- Pessoas físicas ou jurídicas que comercializam bens de luxo ou de alto valor: joalherias, concessionárias de veículos de luxo, galerias de arte, dentre outros;
- Pessoas físicas ou jurídicas que comercializam metais e pedras preciosas
- Juntas comerciais
- Cartórios de registros de imóveis
- Construtoras, incorporadoras e intermediários imobiliários
- Empresas de mediação de negócios
- Profissionais independentes: advogado, contadores, dentre outros

#### ATENÇÃO!

Advogados, contadores e auditores estão obrigados **apenas em transações específicas**, não em atividades profissionais típicas (defesa judicial, consultoria legal, auditoria contábil). Esta limitação decorre da proteção ao **sigilo profissional** e à **ampla defesa**.



Essas **pessoas obrigadas**, além de outras, possuem 3 obrigações principais:

1. Identificação dos clientes
2. Manutenção de registros de operações
3. Comunicações de operações suspeitas ao COAF

#### QUADRO 6 – EXEMPLO PRÁTICO:



As joalherias pela Resolução COAF nº 23, de 20 de dezembro de 2012, devem:

- Identificar dados dos clientes que façam operações acima de R\$ 10.000,00
- Manter o registro de todas as operações com descrição das mercadorias, data da compra, valor, ...
- Comunicar, dentre outras situações, todas as operações ou o conjunto de operações, do mesmo cliente, no período de seis meses, no valor igual ou superior a R\$ 30.000,00

### 3.4. Quem fiscaliza?

As comunicações são realizadas de acordo com as operações consideradas suspeitas e estabelecidas pelos órgãos reguladores, que também atuam na fiscalização se todas as pessoas obrigadas estão cumprindo seus deveres.

As pessoas obrigadas estão sujeitas à **dupla fiscalização**:

- **Fiscalização setorial** - pelo regulador específico de cada setor
- **Fiscalização do COAF** - quanto ao cumprimento de obrigações antilavagem

### As principais regulações de cada segmento:

- Fomento comercial (*factoring*): Resolução COAF nº 41, de 08 de agosto de 2022
- Joias, pedras e metais preciosos: Resolução COAF nº 23, de 20 de dezembro de 2012
- Bens de luxo ou alto valor: Resolução COAF nº 25, de 16 de janeiro de 2013
- Direitos de atletas e artistas: Resolução COAF nº 30, de 04 de maio de 2018
- Minérios: Resolução ANM nº 129, de 23 de fevereiro de 2023
- Planos de assistência à saúde: Resolução Normativa ANS nº 529, de 02 de maio de 2022
- Instituições financeiras: Circular BCB nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020 e Carta Circular BCB nº 4.001, de 29 de janeiro de 2020
- Valores mobiliários: Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021
- Imóveis: Resolução COFECI nº 1.336, de 20 de outubro de 2014
- Contadores: Resolução CFC nº 1.721, de 18 de abril de 2024
- Economistas: Resolução COFECON nº 1.902, de 28 de novembro de 2013
- Notários e Registradores: Provimento CNJ nº 161, de 11 de março de 2024
- Juntas comerciais: Instrução Normativa DREI nº 76, de 09 de março de 2020
- Antiguidades e obras de arte: Portaria IPHAN nº 396, de 15 de setembro de 2016
- Loterias e sorteios: Portaria LOTEPE nº 030, de 03 de setembro de 2025
- Transporte e Guarda de Valores: Instrução Normativa PF nº 196-DG/PF, de 29 de março de 2021
- Prêmios e apostas: Portaria SPA/MF nº 1.143, de 11 de julho de 2024 e Portaria MF nº 537, de 05 de novembro de 2013
- Seguros e Previdência aberta: Circular SUSEP nº 612, de 18 de agosto de 2020 e Circular SUSEP nº 622, de 26 de fevereiro de 2021
- Previdência fechada: Resolução PREVIC nº 25, de 15 de outubro de 2024 e Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023

#### ATENÇÃO!

As comunicações a serem realizadas por advogados até hoje não foi regulamentada pela Ordem dos Advogados do Brasil.



### 3.5. O que são as comunicações?

As comunicações são relatos de operações que possam constituir-se em sérios indícios de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98).

As pessoas obrigadas enviam ao COAF, dois tipos principais de comunicações:

#### 1. Comunicações de Operações Suspeitas (COS)

- É a comunicação de operação ou conjunto de operações que, por suas características, possam indicar existência de crime de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.
- Não há um valor mínimo: qualquer operação suspeita deve ser comunicada, independentemente do valor.

**Critério analítico:** a pessoa obrigada usa critérios técnicos/analíticos, como o perfil do cliente, compatibilidade de movimentações, tipologias conhecidas, dentre outros, para identificar suspeita

#### QUADRO 7 – EXEMPLO PRÁTICO:



- Cliente servidor público com salário de R\$ 5.000/mês movimenta R\$ 500.000 em 30 dias;
- Empresa recém-criada recebe múltiplas transferências e repassa integralmente para outra empresa em curto período;
- Múltiplos depósitos fracionados (R\$ 49.900,00 cada) logo abaixo do limite.

#### 2. Comunicações de Operações em Espécie (COE):

- É a comunicação que ocorre em razão do valor da operação realizada em espécie.
- São automáticas, não exigindo uma análise por parte da pessoa obrigada.

**Critério objetivo:** nas instituições financeiras, são as transações de depósito, saque e provisionamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000,00

#### As comunicações enviadas ao COAF devem conter:

- Dados da pessoa comunicada
- Dados das operações consideradas suspeitas
- Dados das pessoas envolvidas nas operações consideradas suspeitas
- Relato das situações suspeitas
- Justificativa da suspeita
- Enquadramento das situações suspeitas em normativo regulamentador de cada seguimento (ocorrências)

### 3.6. Como ter acesso ao RIF?

#### Intercâmbio SIM; Solicitação NÃO

Um dos aspectos mais importantes do sistema de inteligência financeira brasileiro é que **RIF não é solicitado, mas sim intercambiado**.

#### O que significa isso na prática?

✗ **NÃO é possível:** Autoridade policial "solicitar" ao COAF que produza RIF sobre determinada pessoa.

✓ **É possível:** Autoridade informar ao COAF que está investigando determinada pessoa, **fazendo um intercâmbio** de informações, e caso existam comunicações prévias é realizado o intercâmbio do RIF

#### Diferença fundamental:

**Solicitação** implicaria que o COAF deveria **produzir** RIF sob demanda. O que não ocorre!!!

**Intercâmbio** significa que UIF **compartilha** um RIF já existente ou que será produzido com base em comunicações já recebidas.

#### O que é preciso para que ocorra o intercâmbio do RIF?

- Ser uma autoridade competente para a condução de investigações criminais
- Estar à autoridade devidamente cadastrada e habilitada no SEI-C
- Informar a identificação dos investigados (Nome e CPF/CNPJ)
- Informar o período de investigação
- Contextualizar fatos sob investigação, constando a justificativa do intercâmbio de informações, os fundados indícios de cada pessoa relacionada, os objetivos da investigação e a relevância do RIF para a investigação
- Informar o tipo de procedimento de investigação em curso
- Informar o número do procedimento de investigação em curso
- Comprovar a existência do procedimento com a juntada do documento de instauração do procedimento (portaria), devidamente assinada pela autoridade competente

#### IMPORTANTE!

O LAB-LD é o responsável por cadastrar e habilitar as autoridades policiais da PCPA no SEI-C.



#### ATENÇÃO!

Não é permitido a prática do fishing expedition (pesca probatória), em que é solicitado um RIF para verificar se existem comunicações sobre determinada pessoa para então começar uma investigação.

**O sistema de persecução penal nacional investiga fatos, e não pessoas!**



### 3.7. Análise do RIF

A análise do RIF é uma **habilidade técnica especializada** que exige compreensão de conceitos de inteligência financeira, identificação de padrões e capacidade de correlacionar informações dispersas.

O RIF vem estruturado nos seguintes **arquivos digitais**:

#### 1. Relatório

- Em formato PDF
- É o relatório principal
- Contém todas as comunicações de operações suspeitas e/ou em espécie diretamente relacionados à pessoas investigadas
- Apresenta cada comunicação separada e numerada

#### 2. Planilhas eletrônicas

- Em formato CSV
- É o conjunto de 3 planilhas: Comunicações, Envolvidos e Ocorrências
- Contém todas as informações do Relatório (PDF) + comunicações indiretamente relacionadas aos investigados

#### Ao receber o RIF recomenda-se:

- 1) Salvar e fazer backup em local seguro e protegido de vazamento
- 2) Fazer cópia dos arquivos originais e não manipular o conteúdo dos arquivos originais
- 3) Ler o Relatório (PDF) para compreensão geral
- 4) Estruturar as planilhas eletrônicas (CSV)
- 5) Identificar as pessoas, físicas e jurídicas, envolvidas
- 6) Analisar a movimentação financeira
- 7) Mapear e analisar os vínculos
- 8) Analisar a cronologia para entender a sequência temporal das operações
- 9) Identificar as eventuais tipologias criminosas presentes
- 10) Correlacionar com os fatos da investigação criminal em curso

#### Alguns questionamentos que podem ser extraídos do RIF, dependendo do teor das comunicações existentes:

- Quanto foi movimentado no período?
- A movimentação coincide com os fatos investigados?
- Predominam depósitos e saques em espécie?
- Há indicativo de fracionamento (*smurfing*)?
- Há indicativo de uso de laranjas?
- Há indicativo de conta de passagem (*pass-through*)?
- Há movimentação é desproporcional à renda declarada (declaração feita pelo investigado ao próprio banco)?
- Há transferências entre pessoas, físicas ou jurídicas, sem justificativa aparente?
- Quem remeteu e recebeu recursos para o investigado?

## IMPORTANTE!

O analista deve estar familiarizado com **tipologias** de ocultação ou dissimulação de valores (de lavagem de dinheiro).

Caso não seja, o LAB-LD pode auxiliar com maiores informações técnicas, ou realizar diretamente a análise do RIF em assessoramento à investigação.



## VOCÊ SABIA?

A PCPA regulamentou a utilização do RIF em todas as investigações criminais da instituição através da Instrução Normativa XXX



# 4.

## Dados bancários e análise

Capítulo 4: Requisição, tratamento e análise de dados bancários

#### 4.1. Os dados e o sigilo bancário

A análise bancária é o **núcleo central** da investigação financeira. Dados bancários registram o fluxo de recursos com precisão, data, hora e identificação de origem/destino, constituindo **prova documental objetiva** de movimentação financeira. No entanto, o acesso a esses dados está protegido por **sigilo bancário**, direito fundamental à privacidade que só pode ser afastado mediante fundamentação legal adequada.

O **sigilo bancário** é o dever de confidencialidade que instituições financeiras têm em relação a informações de seus clientes, protegendo dados patrimoniais, financeiros e transacionais contra divulgação não autorizada.

O sigilo bancário e seu afastamento para fins criminais estão estabelecidos:

- **CF/88, art 5º, X:**

"são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação"

- **LC nº 105/01, art. 3º:**

"Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide."

- **Lei nº 9.613/98, art. 17-C**

"Os encaminhamentos das instituições financeiras e tributárias em resposta às ordens judiciais de quebra ou transferência de sigilo deverão ser, sempre que determinado, em meio informático, e apresentados em arquivos que possibilitem a migração de informações para os autos do processo sem redigitação."

#### O que configura quebra de sigilo bancário?

Situação	Natureza	Autorização necessária?
Dados cadastrais (nome, endereço, dados da conta, ...)	Não configura quebra de sigilo	Não, requisição direta (Lei nº 9.613/98, art. 17-B)
Titular da conta autoriza o banco a fornecer os dados	Não há quebra de sigilo, cliente renunciou ao sigilo	Sim, consentimento expresso do titular da conta (LC nº 105/01, art. 1º, §3º, V)
Contas públicas	Não há sigilo	Não, requisição direta
Extratos, movimentações, saldos	Quebra de sigilo bancário	Sim, necessário autorização judicial

#### IMPORTANTE!

A quebra de sigilo bancário deve ser:

- **Adequada:** Medida é apta a alcançar objetivo (elucidar crime)
- **Necessária (subsidiária):** Não há meio menos gravoso (esgotados outros meios probatórios)
- **Proporcional em sentido estrito:** Benefício com a apuração do crime supera a restrição de privacidade.



## IMPORTANTE!



Recomenda-se utilizar o modelo de representação para a concessão de autorização judicial de quebra de sigilo bancário disponibilizada pelo LAB-LD, considerando ao atendimento dos requisitos técnicos de operacionalização da medida cautelar.

### 4.2. Principais tipos de dados bancários

- **Extratos de movimentação financeira**

Entre os principais dados bancários que podem auxiliar na investigação estão:

#### 1. Extrato de movimentação financeira

- São os dados mais importantes da análise bancária.
- Contempla todas as informações de data e hora de cada operação, o tipo e valor da operação, o saldo da conta após a operação, a identificação de origem (em créditos) ou destino (em débitos), entre outras informações.

#### 2. Operações com cartão de crédito

- Relevam o padrão de consumo do investigado.
- Localizam o investigado em datas específicas (ex: compras em diferentes cidades)
- Podem identificar gastos correlacionados com o crime investigado (ex: compra de passagens aéreas às vésperas do homicídio).

#### 3. Aplicações financeiras, empréstimos e câmbio

- Permitem a localização de valores decorrentes do crime.
- Podem demonstrar se o investigado possui aplicações vultuosas incompatíveis com a renda
- Verificar se as aplicações foram feitas logo após o crime
- Verificar se o resgate da aplicação foi seguido de transferências suspeitas
- Identificar remessas para paraísos fiscais

#### 4. Dados biométricos, telefônicos e telemáticos

As instituições possuem dados adicionais do investigado como:

- Dados biométricos (como fotos de identificação, assinaturas digitalizadas, impressão digital) para ajudar na confirmação de identidade.
- Dados telefônicos (como números de telefone cadastrados, telefones utilizados para confirmação de transações) para ajudar com eventuais medidas de interceptação telefônica ou confirmação de quem realizou determinada transação.

## ATENÇÃO!



Dados telefônicos **não incluem conteúdo ou registro de ligações**, para isso, é necessário a autorização judicial de quebra de sigilo telefônico ou de interceptação de comunicações telefônicas.

- **Dados telemáticos** (como endereços de IP usados para acessar serviços de internet banking, dispositivos utilizados) para ajudar na localização do investigado em datas específicas, demonstrar que o investigado acessou a conta em momento importante.

## ATENÇÃO!

Dados telemáticos bancários **não incluem e-mails pessoais ou mensagens**, são apenas registros de acesso ao sistema bancário.



### 4.3. Recebimento e organização

A fase de **recebimento e organização** de dados bancários é crítica para o sucesso da análise. Dados desorganizados resultam em análises incompletas, erros de interpretação e desperdício de tempo investigativo.

Para isso, a quebra de sigilo bancário deve seguir o fluxo SISBAJUD/SIMBA.

#### 4.3.1. O que é o SISBAJUD?

**SISBAJUD** (Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário) é a plataforma eletrônica do Poder Judiciário que permite aos juízes encaminharem a ordem de quebra de sigilo bancário diretamente às instituições financeiras em que o investigado tem relacionamento financeiro (onde ele tem conta), determinando que os bancos encaminhem os dados diretamente à PCPA através do SIMBA.

#### 4.3.2. O que é o SIMBA?

**SIMBA** (Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias) é o sistema padrão utilizado pela PCPA para o recebimento dos dados bancários no curso de investigações criminais.

O SIMBA possibilita que os dados sejam padronizados, assim todas as instituições encaminhem os dados bancários em um mesmo formato/leiaute, facilitando o processo de análise.

A padronização dos dados foi estabelecida na Carta Circular BCB nº 3.454/2010, substituída pela Instrução Normativa BCB nº 636/2025.

Instituições financeiras fornecem dados no fato de arquivo digital em extensão TXT, por ser leve e poder ser importado para softwares de análises de dados. Também são transmitidos dados complementares em outros formatos de arquivo digital (PDF, Planilhas eletrônicas, Imagens, ...)

Além disso, o SIMBA também assegura a cadeia de custódia dos dados bancários.

## VOCÊ SABIA?

A Instrução Normativa nº estabeleceu que todos os dados bancários em investigações criminais da PCPA deverão ser recebidos pelo SIMBA.



O SIMBA é administrado, gerenciado e manutenido pelo LAB-LD.

A ordem judicial de quebra de sigilo bancário, na PCPA, é operacionalizada pelo LAB-LD, mediante o processamento dos dados bancários.

Cabe ao LAB-LD:

- Receber os dados bancários
- Preservar os dados bancários
- Conferir a compatibilidade dos dados bancários com os parâmetros da ordem judicial
- Documentar os dados bancários
- Encaminhar os dados bancários à autoridade policial responsável pela investigação criminal
- Encaminhar relatório técnico com descrição de todos os procedimentos de recebimento e respectivos códigos hash de preservação para a garantia da cadeia de custódia.

## IMPORTANTE!

o LAB-LD é a unidade técnica da PCPA para assessorar em casos de dúvidas em quebras de dados bancários.



## ATENÇÃO!

Os Dados bancários são **provas digitais** e devem seguir cadeia de custódia (CPP arts. 158-A a 158-F).



## 4.4. Técnicas de análise bancária

Uma vez recebidos os dados de maneira regular, passa-se a efetiva análise.

A análise bancária demanda a aplicação de metodologias específicas, com o domínio de técnicas quantitativas (matemática, estatística) e qualitativas (identificação de padrões comportamentais).

### 1. Análise da movimentação financeira

Esse momento da análise inclui:

- **Totalização de entradas e saídas**

Aqui o objetivo é quantificar o volume total de recursos movimentados

- **Identificação de origem e destino de recursos**

Não basta saber quanto foi movimentado. É essencial saber **de onde veio e para onde foi**.

- **Compatibilidade com renda declarada**

Cruzar movimentação bancária com a renda declarada pelo investigado para a própria instituição financeira, ou de outras fontes como da Declaração de Imposto de Renda (se tiver quebra de sigilo fiscal)

### 2. Análise de padrões

A identificação de **padrões suspeitos** é o coração da análise bancária. Criminosos experientes não movimentam recursos de forma óbvia, mas deixam **rastros comportamentais** identificáveis. Esse momento volta-se para identificar, dentre outros, alguns padrões:

- **Operações fragmentadas (smurfing)**

Smurfing é a técnica de **fracionar** operações de grande valor em múltiplas operações menores para dificultar o rastreamento e simular normalidade nas transações.

- **Depósitos e saques em espécie**

Operações em dinheiro em espécie são grandes indicadores de lavagem de dinheiro.

Por quê? Porque a movimentação de dinheiro em espécie dificulta o rastreamento (não há registro de origem)

- **Transferências entre contas próprias**

A movimentação de recursos entre contas do mesmo titular (ou de laranjas) geralmente é feita para dificultar o rastreamento, simular a ocorrência de múltiplas transações, ou para "limpar" a origem de recursos.

- **Operações de outliers**

Outliers são operações atípicas/incomuns, que destoam do padrão habitual de movimentação do investigado. É um conceito estatístico.

**Aplicação prática:** Se investigado movimenta habitualmente R\$ 5.000 a R\$ 10.000/mês, uma operação de R\$ 50.000 é um outlier e merece atenção.

### 3. Análise de rede

Investigações financeiras complexas envolvem redes de pessoas e empresas, assim a análise dessas redes permite visualizar e compreender estruturas criminosas.

- **Mapeamento do fluxo financeiro**

Objetiva identificar quem transferiu para quem, quanto e quando.

- **Identificação de núcleos**

Os núcleos são pessoas ou empresas que concentram múltiplas transações (hub da rede) para interligar o investigado com outras pessoas e assim dificultar o rastreio. Como os hubs recebem e enviam valores para muitas pessoas, isso dificulta a conexão do investigado com os seus reais remetentes ou beneficiários.

- **Identificação de intermediários**

Intermediários são pessoas/empresas que não se beneficiam dos recursos, apenas os repassam, criando camadas de transações para dificultar o rastreio do valor. São os titulares das denominadas **contas de passagem**.

- **Beneficiários finais**

Beneficiário final é aquele que efetivamente se beneficia dos recursos, após todas as transferências. O investigado pode ser o beneficiário final oculto, ou apenas um laranja ou um hub.

### 4. Análise temporal

O tempo da é uma variável crítica, porque **quando** operações ocorreram pode ser tão importante quanto **o valor que** foi movimentado.

- **Cronologia das operações**

Recomenda-se construir uma linha do tempo correlacionando os fatos criminosos, as movimentações financeiras e a aquisição de patrimônio.

- **Correlação com os fatos investigativos**

Para cada fato criminoso, verificar se houve movimentação atípica em período próximo.

- **Sazonalidade e perfil de comportamento de movimentação**

Padrão de movimentação que se repete em períodos específicos.

**Exemplo prático:** Recebimento de propina mensal sistemática.

#### ATENÇÃO!

Na análise temporal é importante ter em mente que as operações não ocorrem de maneira imediata, por vezes será necessário a correlação com elementos externos aos dados bancários para a sua efetiva correlação.



## IMPORTANTE!



O analista deve estar familiarizado com **tipologias** e técnicas especializadas, caso não seja, o LAB-LD pode auxiliar com maiores informações técnicas, ou realizar diretamente a análise dos dados bancários em assessoramento à investigação.

### 4.5. Ferramentas de análise

A análise de dados bancários, por envolver um grande volume de dados, exige a utilização de ferramentas para possibilitar a organização, cruzamento e visualização dos dados.

- **Planilhas eletrônicas**

As planilhas eletrônicas, em programas como o Excel, são as ferramentas mais acessíveis e poderosas para a análise bancária.

Permite totalizar, agrupar, destacar e filtrar transações consideradas importantes.

- **Software de análise de vínculos**

São indicados para investigações complexas com múltiplas pessoas/empresas.

Algumas das soluções mais utilizadas: *i2 Analyst's Notebook; Palantir Gotham; Maltego; Gephi*

- **Ferramentas de visualização de dados**

Em muitas situações, é essencial a visualização dos dados de maneira organizada como para apontar outliers, possibilitando a criação de relatórios visuais.

Geralmente são utilizadas soluções de *bussiness intelligence* (BI), sendo algumas das soluções mais utilizadas: *QlikSense; PowerBI; Tableau*.

# 5.

## Dados fiscais e análise

Capítulo 5: Requisição, tratamento e análise de dados fiscais

## 5.1. Fundamentos legais

A análise de dados fiscais é **instrumento indispensável** na investigação financeira moderna. Enquanto dados bancários revelam **movimentação de recursos**, dados fiscais mostram o que o investigado **declarou oficialmente** sobre sua renda, patrimônio e atividades econômicas, bem como informações que terceiros declararam sobre o investigado.

O **cruzamento** entre o que foi declarado e o que foi efetivamente movimentado/acumulado constitui a essência da demonstração de **enriquecimento ilícito, sonegação fiscal e lavagem de dinheiro**.

O sigilo fiscal é o dever de confidencialidade que protege informações tributárias de contribuintes, impedindo sua divulgação não autorizada.

O **sigilo fiscal** e seu afastamento para fins criminais estão estabelecidos:

- **CF/88, art 5º, X:**

“são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”

- **CF/88, art 145, §1º:**

“Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte”

- **CTN art. 198, §1º, I:**

“Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça”

- **Lei nº 9.613/98, art. 17-C**

“Os encaminhamentos das instituições financeiras e tributárias em resposta às ordens judiciais de quebra ou transferência de sigilo deverão ser, sempre que determinado, em meio informático, e apresentados em arquivos que possibilitem a migração de informações para os autos do processo sem redigitação.”

### IMPORTANTE!

A quebra de sigilo bancário deve ser:

- **Adequada:** Medida é apta a alcançar objetivo (elucidar crime)
- **Necessária (subsidiária):** Não há meio menos gravoso (esgotados outros meios probatórios)
- **Proporcional em sentido estrito:** Benefício com a apuração do crime supera a restrição de privacidade.



### IMPORTANTE!

Recomenda-se utilizar o modelo de representação para a concessão de autorização judicial de quebra de sigilo bancário disponibilizada pelo LAB-LD, considerando ao atendimento dos requisitos técnicos de operacionalização da medida cautelar.



## 5.2. Tipos de dados fiscais

Os dados fiscais incluem os dados dos órgãos tributários federal (Receita Federal), estaduais (Secretarias Estaduais, no PA a SEFA) e municipais (Secretarias Municipais).



**Entre os principais dados fiscais para uma investigação criminal estão:**

### 5.2.1. Informações autodeclaradas

São informações que o próprio contribuinte informou aos órgãos tributários.

Inclui por excelência a **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)**, incluindo informações de:

- Rendimentos, de quaisquer tipos: salário, aluguéis, serviços prestados, lucros e dividendos
- Bens e direitos: imóveis, veículos, participações societárias, aplicações financeiras, joias, embarcações e outros
- Dívidas e ônus reais: empréstimos, financiamentos e outros
- Pagamentos efetuados: aluguéis, plano de saúde, educação, pensão alimentícia
- Outros dados: endereços, e-mail, atividade profissional, dependentes, e outras informações eventualmente relevantes para a investigação.

Estes dados permitem comparar bens declarados ano a ano, verificar de onde declarou que recebeu recursos, identificar despesas elevadas (escolas caras, planos de saúde premium), além de cruzar com dados bancários e patrimônio real.

### 5.2.2. Informações declaradas por terceiros

São informações que **terceiros** (empregadores, bancos, empresas) declaram à Receita **sobre o contribuinte**.

Algumas das principais informações:

- DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte): é prestado pela fonte pagadora, podendo indicar onde o investigado possui dinheiro aplicado, vínculos empregatícios, prestou algum serviço.
- e-Social: permite verificar se o investigado possui empregados declarados ou sem é uma empresa "fantasma" sem empregados.
- DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito): é informado pelas administradoras de cartão de crédito para a Receita Federal. Apresenta valores pagos mensalmente da fatura do cartão, sem o detalhamento. Permite confirmar a incompatibilidade entre os rendimentos e a variação do patrimônio.
- DOI (Declaração de Operações Imobiliárias): é feito por Cartórios de registro de imóveis sobre a compra e venda de imóveis.
- DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias): é feito por imobiliárias e construtoras e outros, sobre imóveis comercializados, incorporados, alienados, alugados.

### 5.2.3. Notas fiscais eletrônicas

- Emitido por empresas em operações de venda/prestação de serviço.
- Permite identificar a compatibilidade da atividade empresarial com a sua movimentação financeira.
- Possibilita ainda a identificação de eventuais bens ocultos em nome de terceiros, por meio da eventual aquisição de peças ou serviços de manutenção para tais bens.



### 5.3. Recebimento e organização dos dados fiscais

A fase de **recebimento e organização** de dados fiscais é muito importante para o sucesso da análise. Dados desorganizados resultam em análises incompletas, erros de interpretação e desperdício de tempo investigativo, e ainda possíveis invalidações futuras.

Os órgãos tributários, como a Receita Federal e a SEFA-PA, encaminham os dados fiscais em arquivos digitais, geralmente em extensões PDF e Planilhas Eletrônicas.

A ordem judicial de quebra de sigilo fiscal, na PCPA, é operacionalizada pelo LAB-LD, mediante o processamento dos dados fiscais.

#### Cabe ao LAB-LD:

- Receber os dados fiscais
- Preservar os dados fiscais
- Conferir a compatibilidade dos dados fiscais com os parâmetros da ordem judicial
- Documentar os dados fiscais
- Encaminhar os dados fiscais à autoridade policial responsável pela investigação criminal
- Encaminhar relatório técnico com descrição de todos os procedimentos de recebimento e respectivos códigos hash de preservação para a garantia da cadeia de custódia.

#### IMPORTANTE!

O LAB-LD é a unidade técnica da PCPA para assessorar em casos de dúvidas em quebras de dados fiscais.



#### ATENÇÃO!

Os dados fiscais são **provas digitais** e devem seguir cadeia de custódia (CPP arts. 158-A a 158-F).



## 5.4. Técnicas de análise fiscal

Uma vez recebidos os dados de maneira regular, passa-se a efetiva análise.

### 1. Análise dos dados fiscais

- **Evolução patrimonial**

A **evolução patrimonial** é a **espinha dorsal** da investigação de enriquecimento ilícito.

Comparar **patrimônio declarado** ano a ano para identificar **acríscimo patrimonial** (aumento de bens e direitos).

O acríscimo pode ter origem lícita (rendimentos, doações, empréstimos, e outros), caso contrário, se o investigado **não demonstrar** a origem lícita do acríscimo pode restar configurado o **enriquecimento ilícito**.

- **Fontes de renda autodeclaradas e por terceiros**

Listar todas as fontes de rendimentos declarados pelo próprio declarado ou por terceiros, verificar eventual duplicidade e confrontar com a movimentação bancária para verificar a compatibilidade.

- **Bens/direitos e Dívidas/ônus autodeclarados e por terceiros**

Deve-se verificar se os bens declarados existem de fato e se os valores estão corretos, para isso é possível: consultar cartórios; consultar IPTU; avaliar valor de mercado; solicitar perícia.

Quanto às dívidas, o investigado pode declarar dívidas fictícias para justificar o patrimônio, para isso é importante verificar situações de empréstimos se são verdadeiros ou simulados.

- **Rendimentos bruto e líquido**

O rendimento bruto é o total recebido.

O rendimento líquido é o bruto menos as deduções (despesas, pagamentos)

### 2. Compatibilidade fiscal vs. Bancário

O **cruzamento** entre dados fiscais e bancários é onde **enriquecimento ilícito e lavagem de dinheiro se evidenciam**.

- **Renda declarada vs. Movimentação bancária**

Permite identificar se a renda declarada foi suficiente para justificar toda a movimentação bancária do investigado. Caso contrário o investigado deve ter outra fonte de renda, deve-se então identificar se esses rendimentos advêm do crime investigado.

- **Acríscimo patrimonial não justificado**

Aumento de patrimônio **sem fonte lícita** demonstrada.

#### IMPORTANTE!

O analista deve estar familiarizado com **tipologias** e técnicas especializadas, caso não seja, o LAB-LD pode auxiliar com maiores informações técnicas, ou realizar diretamente a análise dos dados fiscais em assessoramento à investigação.



## **5.5. Ferramentas de análise**

Em razão da quantidade de informações que podem ser extraídas dos dados fiscais é importante a utilização de ferramentas de análise.

As planilhas eletrônicas ainda são a principal ferramenta para análise fiscal.

# 6.

## Dados de ativos virtuais e análise

Capítulo 6: Investigações de criptomoedas e ativos virtuais



## 6.1. Conceitos fundamentais

### 6.1.1. O que são ativos virtuais?

A investigação envolvendo ativos virtuais (criptomoedas, tokens digitais) representa a nova fronteira da investigação financeira.

Enquanto o sistema financeiro tradicional opera sob regulação intensa, com identificação de partes, registro de transações e comunicação de operações suspeitas, o universo dos ativos virtuais foi concebido, em sua origem, sob premissa de descentralização e ausência de intermediários.

Esta característica torna ativos virtuais extremamente atrativos para lavagem de dinheiro e ocultação de patrimônio.

No entanto, ao contrário da percepção popular de que os ativos virtuais são "anônimas" e "não rastreáveis", a tecnologia blockchain cria um registro permanente e público de todas as transações, permitindo, com técnicas adequadas, o rastreamento de fluxos financeiros com precisão superior à do dinheiro físico.

A Lei nº 14.478/22 estabelece que os ativos virtuais são a representação digital de valor que pode ser negociada ou transferida por meios eletrônicos e utilizada para realização de pagamentos ou com propósito de investimento, **excluídas** as representações de moeda nacional ou de moedas estrangeiras e os ativos referenciados em moeda nacional ou estrangeira.

**Em termo simples, ativos virtuais são valores digitais que:**

- Existem apenas em formato eletrônico (não têm forma física)
- Podem ser transferidos pela internet
- Servem como meio de pagamento ou investimento
- Não são moeda oficial de nenhum país (não são reais, dólares, euros)

Exemplos: *Bitcoin (BTC), Ethereum (ETH), Tether (USDT), NFT's, ...*

**Não são ativos virtuais:**

- Saldo em conta bancária (é representação de real)
- Cartão de crédito internacional (VTM - é moeda fiduciária)
- Moeda digital emitida por Banco Central (CBDC - é moeda oficial)
- Pontos e milhas de programas de fidelidade

## 6.1.2. Quais são as características dos ativos virtuais?

### 1. Descentralização

Ativos virtuais **não dependem** de banco central, governo ou instituição financeira para existir.

#### Consequência investigativa:

- Não há um banco para requisitar dados
- As transações ocorrem diretamente entre pessoas ou por meio de *exchanges*
- Necessário solicitar dados para as **exchanges** (corretoras)

### 2. Pseudoanônimo

As transações em *blockchain* são **públicas**, mas são identificadas apenas por **endereços alfanuméricos**, não por nomes reais.

Assim, ninguém sabe, apenas olhando o endereço, quem é o proprietário.

**MAS**, se investigação conseguir identificar que o endereço pertence a determinada pessoa (via exchange, por exemplo), **todas as transações daquele endereço ficam expostas**.

É um pseudônimo porque é possível a identificação com investigação.

### 3. Imutabilidade

As transações registradas em *blockchain* **não podem ser alteradas ou apagadas**.

#### Vantagem investigativa:

- Registro permanente de todas as transações
- Impossível "destruir provas" após transferência
- Histórico completo desde criação até momento atual

### 4. Transparência

O *blockchain* é **público**, qualquer pessoa pode consultar:

- Todas as transações já realizadas
- Saldos de qualquer endereço
- Histórico de transferências

É possível utilizar exploradores de *blockchain*!

### 5. Irreversibilidade

As transações em *blockchain* **não podem ser revertidas** (não existe "estorno" como em cartão de crédito).

#### Consequência investigativa:

- Vítimas de golpes com cripto não conseguem recuperar valores facilmente
- As medidas assecuratórias (bloqueio) são complexas

## 6. Volatilidade

O valor de ativos virtuais varia drasticamente em um curto período.

### Consequência investigativa:

- Importante registrar a cotação na data de cada transação para valorar em reais
- O patrimônio em ativos virtuais pode “inflar” ou “desaparecer” rapidamente

### 6.1.3. E o que é blockchain?

**Blockchain** (cadeia de blocos) é uma tecnologia de **registro distribuído** (*distributed ledger*) que funciona como um **livro-razão público e imutável**.

Para entender use a **analogia: blockchain = caderno contábil digital**

Pense no **blockchain** como um **caderno contábil digital**, semelhante aos livros de registro usados por contadores, cartórios ou bancos – mas com uma diferença fundamental: **ele não pertence a ninguém e pertence a todos ao mesmo tempo**.

#### 1. Cada página é um bloco

- Em um caderno contábil tradicional, cada página registra várias operações.
- No blockchain cada bloco é uma página, e cada transação é uma linha dessa página. Quando a página fica cheia, ela é fechada e uma nova página começa

#### 2. As páginas são encadernadas em sequência

- Em um livro real, cada página vem depois da outra, formando uma sequência contínua.
- No blockchain cada bloco contém uma “assinatura” da página anterior, isso cria uma **cadeia de páginas matematicamente conectadas**. Se alguém tentar alterar uma página antiga, todas as páginas seguintes “percebem” que algo foi violado.

#### 3. O caderno tem milhares de cópias

- Imagine agora que esse caderno não existe em um só lugar.
- Existem milhares de cópias idênticas, guardadas por pessoas, empresas e computadores no mundo todo. Não há um “dono do livro”, a confiança vem do fato de que todos conferem todos.

#### 4. Sempre que alguém escreve, todas as cópias são atualizadas

- Quando uma nova anotação (transação) é feita ela é enviada para todos os que possuem uma cópia. Aí a rede verifica se a anotação é válida, e se for válida, todos escrevem a mesma coisa na mesma página nova.

#### 5. Não dá para arrancar ou alterar páginas

- Se alguém tentar apagar uma página, mudar um número, inserir uma operação falsa, a fraude fica visível imediatamente.

# Blockchain como um Caderno Contábil Global



## 1 Cada página é um bloco



✓ Cada página do caderno é um bloco e as páginas formam uma cadeia.

## 2 Milhares de cópias idênticas



✓ Existe milhares de cópias do caderno espalhadas pelo mundo.

## 3 Todas as cópias são atualizadas



✓ Após uma anotação, todas as cópias são atualizadas.

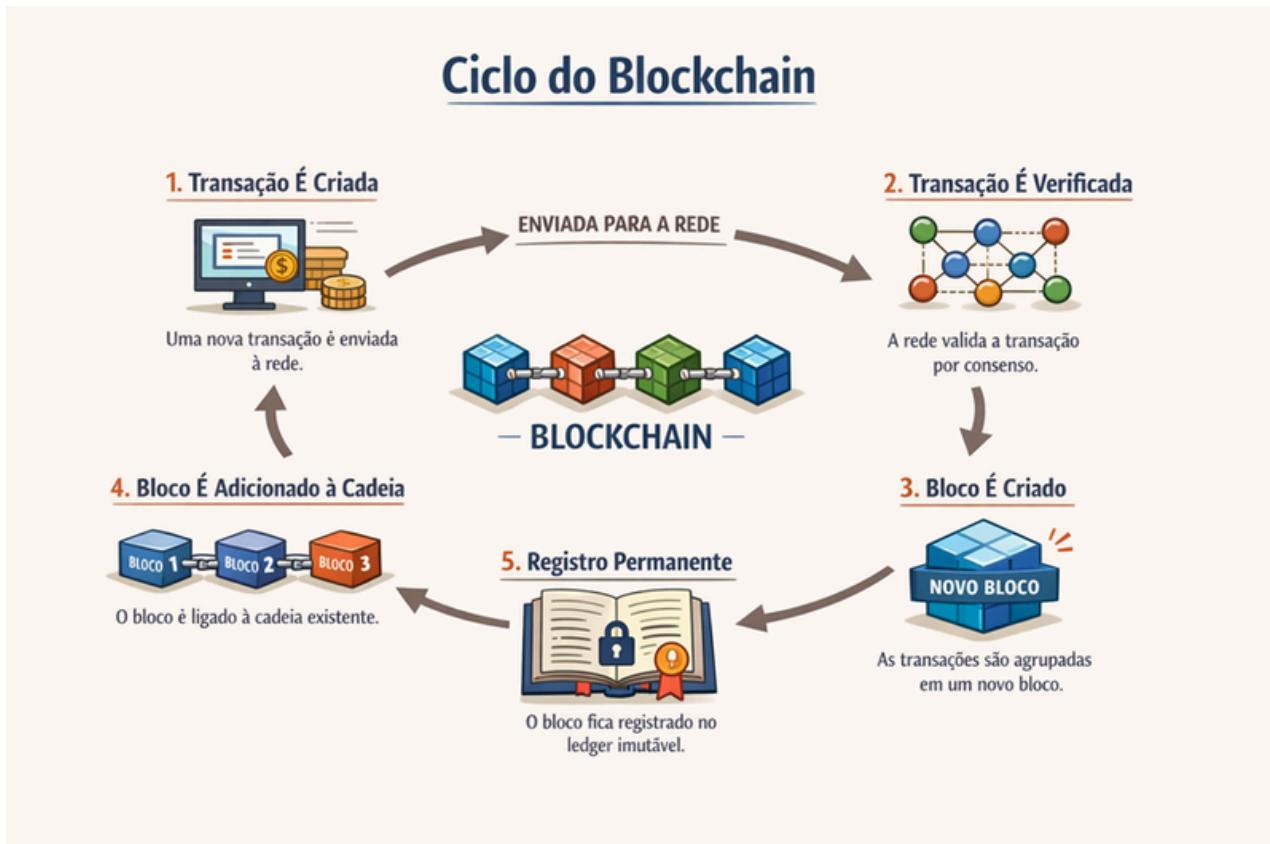
## 4 Não dá para alterar ou arrancar página



✓ Estragar ou mudar uma página não adianta, as cópias detectam.

O blockchain é como um caderno contábil digital, com cópias imutáveis espalhadas pelo mundo inteiro.

Agora que entendeu a analogia vamos visualizar o ciclo do *blockchain*:



### 6.1.4. O que são a wallets (carteiras digitais)?

**Wallet** é um software/dispositivo que armazena **chaves privadas** que controlam criptomoedas.

#### IMPORTANTE!

A wallet **não guarda** criptomoedas fisicamente (elas estão no blockchain). Wallet guarda **chaves** que permitem gastá-las.



Os wallets possuem:

- Chave pública (address)

Equivalentes a um “número da conta”, e pode ser compartilhada publicamente.

- Chave privada (private Keys)

Equivalentes a uma “senha” ou “assinatura”, e nunca deve ser compartilhada.

#### IMPORTANTE!

Quem controla a chave privada controla os fundos!



## 6.1.5. O que são as Exchanges (corretoras)?

As exchanges são plataformas que permitem, comprar, vender e trocar ativos virtuais.

Elas permitem:

- Conversão de cripto em moeda fiduciária
- Negociação entre criptomoedas
- Custódia (guardar criptomoedas do usuário)
- Facilita transações por ter uma interface amigável

## 6.2. Marcos regulatórios

No Brasil o marco inicial da regulação de criptomoedas foi a Instrução Normativa nº 1.888/2019 da Receita Federal, e estabeleceu a Declaração de Operações com Criptoativos onde as Exchange tem que encaminhar informações.

Depois veio a Lei nº 14.478/22 que definiu o que são ativos virtuais e o que são as Prestadoras de Serviços de Ativos virtuais (VASP), estabelecendo obrigações e responsabilidades.

Mais recente, foi editada a Resolução nº 520/2025 do Banco Central do Brasil, que regulamentou os requisitos para o funcionamento das Sociedades Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais (SPSAs).

## 6.3. Identificação de operações com ativos virtuais

### Como identificar que o investigado tem e está usando ativos virtuais?

Podem ser identificados alguns indícios:

- Na análise dos dados bancários, verificar se o investigado fez ou recebeu transferências de Exchanges
- Na interceptação telefônica, observar se o investigado menciona termos como carteira, endereço e outros associados a exchanges conhecidas
- Em uma busca e apreensão, observar celulares, computadores, documentos e e-mails que tenham informações de transações com ativos virtuais
- Na análise de redes sociais, verificar se existem publicações sobre cotações, transações ou mercado de criptoativos
- Na análise de dados fiscais, observar se existem informações prestadas pelo próprio investigado ou por exchanges sobre transações de ativos virtuais
- No RIF, verificar eventuais menções de transações de ativos virtuais nas comunicações
- Na análise de dados telemáticos, observar se existem comunicações ou documentos sobre transações de ativos virtuais

Contudo, as transações de ativos virtuais podem não ocorrer através de exchanges, mas P2P (peer-to-peer), que é uma transferência direta entre pessoas, sem intermediários.

## 6.4. Requisição de dados

No curso de investigações, as Exchanges devem informar dados cadastrais de seus usuários/clientes em atendimento à requisição formal da autoridade policial.

As informações de movimentações e saldos custodiados por Exchanges estão submetidos à proteção de dados, similar ao sigilo bancário, por isso dependem de autorização judicial para acesso.

### IMPORTANTE!

Recomenda-se utilizar o modelo de representação para a concessão de autorização judicial de quebra de sigilo de dados de ativos virtuais disponibilizada pelo LAB-LD, considerando ao atendimento dos requisitos técnicos de operacionalização da medida cautelar.



### IMPORTANTE!

O LAB-LD é a unidade técnica da PCPA para assessorar em casos de dúvidas em quebras de dados de ativos virtuais.



### ATENÇÃO!

Os Dados de ativos virtuais são **provas digitais** e devem seguir cadeia de custódia (CPP arts. 158-A a 158-F).



### 6.5. Rastreamento de ativos virtuais

O rastreamento de criptomoedas é uma **disciplina técnica especializada** que combina análise de blockchain, ferramentas forenses digitais e inteligência investigativa. Embora criptomoedas sejam frequentemente associadas ao anonimato (ou pseudoanonimato), a realidade é que blockchain cria um **registro permanente e público** de todas as transações, tornando o rastreamento, em muitos casos, **mais preciso** que o rastreamento de dinheiro físico.

A análise de blockchain consiste em **explorar** o registro público de transações para identificar fluxos de recursos, padrões comportamentais e conexões entre endereços.

### IMPORTANTE!

O analista deve estar familiarizado com **tipologias** e técnicas especializadas, caso não seja, o LAB-LD pode auxiliar com maiores informações técnicas, ou realizar diretamente a análise e rastreamento de dados de ativos virtuais em assessoramento à investigação.



7.

# Análise patrimonial

Capítulo 7: Mapeamento de patrimônio e recuperação de ativos

## 7. Análise patrimonial

A análise patrimonial é a **síntese** e o **ápice** da investigação financeira. Enquanto todas as etapas anteriores trataram de **fluxos** (movimentação bancária, operações fiscais, transações de criptomoedas), este capítulo foca no **estoque** - o patrimônio acumulado pelo investigado ao longo do tempo.

A análise patrimonial integra **todas as técnicas anteriores** (KYT, RIF, dados bancários, fiscais e de ativos virtuais) para responder às questões fundamentais:

“O patrimônio do investigado é compatível com suas fontes lícitas de renda?”

“O patrimônio incompatível advém da atividade ilícita do investigado?”

A incompatibilidade patrimonial é o **indicador mais robusto** de enriquecimento ilícito, lavagem de dinheiro e diversos outros crimes, constituindo prova técnica de alta credibilidade perante o Poder Judiciário.

### 7.1. Conceito de análise patrimonial

A análise patrimonial tem por finalidade **identificar, quantificar e valorar** todos os bens, direitos e ativos que compõem o patrimônio de pessoa física ou jurídica investigada, comparando-o com a **capacidade econômica lícita** demonstrada.

#### Principais objetivos da análise patrimonial:

##### 1. Mapear o patrimônio completo:

- Imóveis (urbanos ou rurais)
- Veículos automotivos, embarcações, aeronaves
- Participações societárias (empresas)
- Ativos financeiros (aplicações, depósitos, investimentos)
- Ativos virtuais
- Outros bens de valor (joias, obras de arte, ...)

##### 2. Identificar evolução patrimonial

- Como o patrimônio se formou ao longo do tempo?
- Houve acréscimo em período específico?
- Esse crescimento do patrimônio coincide com os fatos investigados?

##### 3. Demonstrar incompatibilidade

- Patrimônio é superior à capacidade de acumulação lícita?
- Há bens não declarados?
- Há bens em nome de laranjas?

##### 4. Subsidiar a recuperação de ativos

- Quantificar o acréscimo patrimonial sem origem lícita
- Quantificar o patrimônio incompatível
- Localizar o patrimônio oculto
- Fornecer dados para as medidas assecuratórias

## ATENÇÃO!

A análise patrimonial é uma consequência necessária da investigação financeira.



### 7.1.1. Qual o momento ideal?

**APÓS** conclusão de análises anteriores:

- **Após KYT** (Cap. 2): Patrimônio aparente já foi mapeado preliminarmente
- **Após análise de RIF** (Cap. 3): Movimentações suspeitas identificadas
- **Após análise bancária** (Cap. 4): Fluxo de recursos conhecido
- **Após análise fiscal** (Cap. 6): Renda declarada apurada, bens declarados listados
- **Após análise de ativos virtuais** (Cap. 7): Criptomoedas identificadas

## IMPORTANTE!



Nem todas as análises financeiras são importantes e todas as investigações. Cada caso é um caso e deverá ser avaliada a oportunidade e conveniência da medida pela equipe de investigação.

**ANTES** de medidas assecuratórias: Análise patrimonial **precede e fundamenta** eventual representação de sequestro/arresto de bens.

## 7.2. Levantamento patrimonial

O levantamento patrimonial é o processo sistemático de **identificar e catalogar** todos os bens, direitos e ativos que compõem o patrimônio do investigado.

**Algumas fontes de dados patrimoniais:**

### 1. Imóveis

- Cartórios de Registro de Imóveis
- Prefeituras – IPTU
- INCRA – imóveis rurais
- CAR – Cadastro Ambiental Rural

### 2. Móveis

- DETRAN – veículos terrestres
- Capitania dos Portos – embarcações
- ANAC – aeronaves

### 3. Participações societárias

- Receita Federal
- Juntas Comerciais

#### 4. Outros ativos

- Contas bancárias e aplicações financeiras
- Ativos virtuais
- Propriedade intelectual – INPI, ECAD/SBAT
- Obras de arte, joias, coleções – redes sociais, seguros, leilões, busca e apreensão

#### 7.3. Variação patrimonial

A **variação patrimonial** é o **cálculo central** da análise patrimonial. É a demonstração matemática de quanto o investigado **enriqueceu** e se esse enriquecimento tem **origem lícita justificada**.

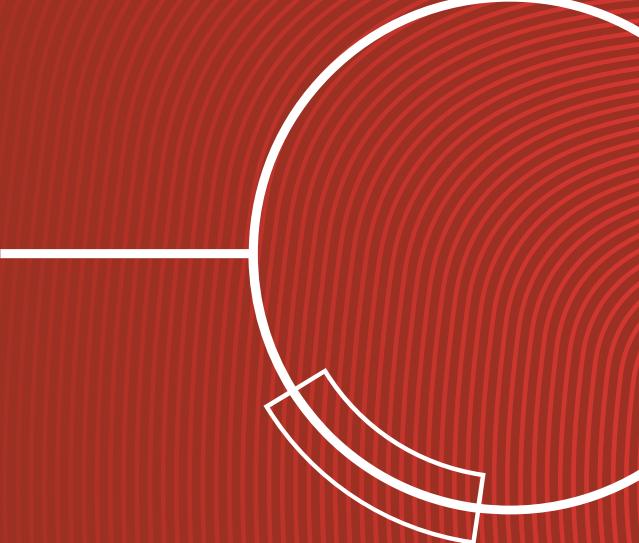
Como é feito o cálculo?

PEGAR RELATÓRIO FISCAL

#### IMPORTANTE!

O analista deve estar familiarizado com **tipologias** e técnicas especializadas, caso não seja, o LAB-LD pode auxiliar com maiores informações técnicas, ou realizar diretamente a análise patrimonial em assessoramento à investigação.





8 ■ ■

# Produção de Relatório Final

Capítulo 8: Consolidação e apresentação dos resultados

## 8. Consolidação e apresentação dos resultados

O relatório final de investigação financeira é o **produto técnico** que consolida todas as análises realizadas nos capítulos anteriores, transformando dados brutos e informações dispersas em um **documento estruturado, fundamentado e compreensível** para autoridades judiciárias, Ministério Público e outros destinatários. A qualidade do relatório final **determina a efetividade** da investigação: análises tecnicamente perfeitas perdem impacto se mal apresentadas, enquanto relatórios bem estruturados potencializam até mesmo investigações com limitações pontuais.

Este capítulo apresenta **recomendações** para elaboração de relatórios técnicos de investigação financeira, alinhada com as melhores práticas do LAB-LD/PCPA e de órgãos nacionais e internacionais especializados.

### 8.1. Estrutura do relatório de análise financeira

O relatório final de investigação financeira tem múltiplas finalidades, todas convergindo para o mesmo propósito: **fornecer subsídios técnicos robustos para persecução penal**.

Relatórios de investigação financeira seguem **estrutura padronizada** que facilita leitura, compreensão e localização de informações.

#### 1. Identificação

- Informações do órgão/unidade responsável pela elaboração
- Título e tipo do documento
- Número de controle
- Pessoas investigadas
- Objeto do relatório (ex: análise de dados bancários)
- Data de elaboração

#### 2. Síntese dos dados

- É um resumo executivo dos fatos investigados e principais achados
- Permite que o leitor compreenda rapidamente o contexto da investigação e as principais conclusões

#### 3. Metodologia aplicada

- Descrição dos procedimentos técnicos utilizados na análise, incluindo a fonte de dados, as ferramentas utilizadas, os procedimentos técnicos implementados.
- Isso permite que outras pessoas como Ministério Público, peritos ou defesa possam repetir o mesmo procedimento e chegar as mesmas conclusões.

#### 4. Análise dos dados

- É o núcleo técnico do relatório, apresentando detalhadamente as análises realizadas.
- Pode ser subdividido por cada tipo de análise feita e por cada investigado analisado.

#### 5. Conclusões

- Deve conter a síntese final, objetiva e direta, de todos os achados nas análises devidamente fundamentada nos dados.
- Pode incluir recomendações para novas diligências.

## 6. Anexos

- Importantes para apresentar eventuais documentos, dados e informações coletados ao longo da investigação que deram suporte à análise.

## 8.2. Linguagem e apresentação

Para uma recepção do relatório considere:

### 1. Usar linguagem acessível.

Evite tecnicismos.

### 2. Ser direito e objetivo.

Não dê muitos roteiros para falar o óbvio!

### 3. Usar voz ativa

### 4. Definir siglas na primeira menção

### 5. Estruturar parágrafos e frases curtas.

Frases longas dificultam a compreensão.

### 6. Quantificar sempre.

Ao falar de valores, não use expressões genéricas como “patrimônio elevado”, diga o valor conhecido.

### 7. Usar verbos precisos

### 8. Evitar adjetivos desnecessários

### 9. Fundamentar as suas afirmações

### 10. Utilizar sempre o nome inteiro e completo das pessoas relacionadas para não gerar confusões

### 11. Uso de gráficos e tabelas

Visualizações **facilitam** a compreensão e **impactam** destinatários.

Antes de finalizar relatório, submeter a um **processo de revisão rigoroso**. Checklist:

- Conferir os cálculos
- Verificar as datas
- Confirmar CPF/CNPJ
- Checar todos os anexos
- Verificar a legalidade de todos os procedimentos
- Observar a ortografia e gramática
- Confirmar clareza, coerência e objetividade

## ATENÇÃO!

Recomenda-se adotar um duplo fator de revisão, para que o relatório seja revisado por outra pessoa que já não conheça a análise.



## 6. Anexos

- Importantes para apresentar eventuais documentos, dados e informações coletados ao longo da investigação que deram suporte à análise.

## 8.2. Linguagem e apresentação

Para uma recepção do relatório considere:

### 1. Usar linguagem acessível.

Evite tecnicismos.

### 2. Ser direito e objetivo.

Não dê muitos roteiros para falar o óbvio!

### 3. Usar voz ativa

### 4. Definir siglas na primeira menção

### 5. Estruturar parágrafos e frases curtas.

Frases longas dificultam a compreensão.

### 6. Quantificar sempre.

Ao falar de valores, não use expressões genéricas como “patrimônio elevado”, diga o valor conhecido.

### 7. Usar verbos precisos

### 8. Evitar adjetivos desnecessários

### 9. Fundamentar as suas afirmações

### 10. Utilizar sempre o nome inteiro e completo das pessoas relacionadas para não gerar confusões

### 11. Uso de gráficos e tabelas

Visualizações **facilitam** a compreensão e **impactam** destinatários.

Antes de finalizar relatório, submeter a um **processo de revisão rigoroso**. Checklist:

- Conferir os cálculos
- Verificar as datas
- Confirmar CPF/CNPJ
- Checar todos os anexos
- Verificar a legalidade de todos os procedimentos
- Observar a ortografia e gramática
- Confirmar clareza, coerência e objetividade

## ATENÇÃO!

Recomenda-se adotar um duplo fator de revisão, para que o relatório seja revisado por outra pessoa que já não conheça a análise.



